



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

DE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Solicitamos autorização para efetuar contratação de empresa de engenharia para execução que consiste em movimentação de terra, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica CBUQ e sinalização viária. Com 15.007,89 m² de pavimentação asfáltica. Conforme projeto, memorial descritivo e orçamento anexo.

Jardim União:

- Rua Guaíra, entre a Av. Nei Euirson Napoli e a Rua Estado do Rio.

Centro:

- Rua Pernambuco, entre a Rua Paranavaí e a Rua Maringá;
- Rua Paranavaí, entre a Rua Rio Grande do Norte e a Rua Pernambuco.

Bairro Fátima:

- Rua Londrina, entre a Rua 1º de maio e a Rua Ceará;
- Rua 24 de maio, entre a Rua Rolândia e a Av. Perimetral;
- Rua 13 de maio, entre a Rua Rolândia e a Av. Perimetral.

Os serviços serão executados 'in loco' e no Município, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e interesse do Município.

No preço ofertado estão inclusos todos os custos necessários, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal, serviços de engenharia, material para execução dos serviços e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o orçamento.

Assinatura



JUSTIFICATIVA:

Pavimentação asfáltica, proporciona comodidade, qualidade de vida, conforto, segurança, valorização, desenvolvimento e modernização aos espaços urbanos. Evitando erosão do solo e, contribui na manutenção e na limpeza das ruas, garantido que os transtornos enfrentados com a poeira, buracos, pedras soltas e escoamento de água, evitando que poças de lama prejudiquem o tráfego, ou até mesmo alagamento em residências.

Esse investimento reflete diretamente na economia, na sustentabilidade, na segurança, na saúde e no bem estar de todos os munícipes. Por fim, a intervenção tem por finalidade melhorar a trafegabilidade dos veículos e circulação de pedestres, atendendo as normas de acessibilidade vigentes.

Cabe ressaltar que já foi efetuada licitação para contratação do objeto agora requerido, no entanto, o resultado foi deserto, exceto pelo fator de, agora, não solicitarmos a execução de calçadas, sendo dividido o projeto original.

Tal situação ocorre por decisão motivada por varias pesquisas com empresas do ramo, sendo que algumas informaram não participar de processo que englobe calçadas junto com os demais serviços, ao tempo que empresas de pavers só participam de objeto que lhes digam respeito.

Ademais, em nada sofre/onera o município com a divisão do objeto, já que os valores unitários da pavimentação com paver serão revistos, enquanto os da pavimentação asfáltica e galerias permanecem inalterados.

Em tempo, esclarecemos que o valor total desta "parte inicial" ficou um pouco elevado frente ao valor anteriormente estabelecido, devido a ajuste no item TRANSPORTE de materiais, o que pode ser verificado na planilha de custos.

Já os valores de calçadas deverão ser revistos a posteriori, pois outro fator levantado pelas empresas é que o valor da calçada estaria abaixo do preço de mercado.

Assim, como a alteração de memorial descritivo e calculo de valores da calçada com paver necessitam de ajustes, e demandam de tempo.

Para maior celeridade do processo, e execução das obras de melhoria da infraestrutura e mobilidade urbana, pretendemos lançar o processo agora, deixando para mais

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

tarde a deflagração do certame para as calçadas, até por que estas compõe na última parte da obra, sendo possível tal divisão.

Soma-se ao fato a questão de emissão de parecer técnico do engenheiro, o qual aponta para a melhor forma de andamento dos processos, nos termos de seu documento que segue anexo a presente.

Cabe ressaltar que já foram realizados dois procedimentos licitatórios pra contratação do mesmo objeto, contudo, ambos restaram desertos de proposta.

Agora, depois de revisada planilha de custos, e redimensionado o valor a ser investido, atentando para o valor constante no orçamento, bem como estudos tecnico/administrativo, fomos forçados a suprimir uma rua do projeto, para que permaneça viável, e possível, a execução do restante das ruas, para o que temos suficiente valor disponível.

Ibema, 27 de setembro de 2023

Gildo Santos

Secretaria Municipal de Planejamento

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO													
Município:		IBEMA - PR		SAM		SAM							
Projeto :		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE		1							
Local da Obra :		RUA GUIARA, PARANAÍ, PERNAMBUCO, 13 DE MAIO, 24 DE MAIO, LONDRINA						Tabela Referência: DER/PR de FEVEREIRO/2023 sem desoperação					
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 26/09/2023 - ter													
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				ORÇAMENTO				
					TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI	QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES											4.685,76
103689	SINAPI - jul/23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA 2,4 x 1,2 M E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS				903,95	903,95	1.102,81	un	1,00	1.102,81	1.102,81	
99064	SINAPI - jul/23	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018				0,43	0,43	0,52	m	6.860,28	0,52	3.582,95	
2		TERRAPLENAGEM											
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.				6,67	6,67	8,14	m3	6.808,05	8,14	55.417,53	220.554,98
520100B	DER	Escavação. Carga e Transp. 1º Cat.	2,00	1.5000	7,23	5,45	12,68	15,47	m3	10.674,69	15,47	165.137,45	
3		BASE / SUB-BASE											
511100A	DER	Regularização compac subleito 100% PN				4,25	4,25	5,19	m2	15.856,77	5,19	82.286,64	1.800.309,30
531000A	DER	Brita Graduada	60,00	2.4000	160,51	132,23	292,74	357,15	m3	2.258,84	357,15	806.744,71	
531350	DER	Macadame Seco c/ Bica Corrida			135,77	105,23	241,00	294,02	m3	3.099,34	294,02	911.267,95	
4		REVESTIMENTO											
560400A	DER	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	taxa RR-1C	0,0012		0,49	0,49	0,60	m2	15.007,89	0,60	9.004,73	1.361.019,78
569100A	DER mat	Fornecimento de CM-30 - imprimação	440,00	1,0000	411,05	5.937,37	6.021,38	7.346,08	ton	18,01	7.346,08	132.302,90	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,34	0,34	0,41	m2	15.007,89	0,41	6.153,23	
569420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	351,00	1,0000	336,29	3.861,37	3.984,97	4.861,66	ton	7,50	4.861,66	36.462,45	
570000B	DER	CBUQ - TRACO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	0,0500	97,16	187,41	284,57	347,18	ton	1.800,95	347,18	625.253,82	
569000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	440,00	1,0000	459,66	4.828,86	5.022,54	6.127,50	ton	90,06	6.127,50	551.842,65	
5		MEIO-FIO E SARIETA											
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"			16,17	28,65	44,82	54,68	m	2.643,57	54,68	144.550,41	166.684,17
810700	DER	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"			11,97	23,47	35,44	43,23	m	512,00	43,23	22.133,76	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO											
511100B	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento				4,25	4,25	5,19	m2	3.155,57	5,19	16.377,41	16.377,41
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO											
820000F	DER	Placa sinalização reflexiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO				542,30	542,30	661,61	un	15,00	661,61	9.924,15	53.024,26
802160	DER	PLACA DE SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA				81,34	81,34	99,23	m2	3,84	99,23	381,04	
801940	DER	CONE SINALIZADOR TIPO CONE/BOLO DE NOVA H=1,10M, BASE 50X50CM PARA SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA				43,26	43,26	52,78	un	14,00	52,78	738,92	

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	ORÇAMENTO			
					TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
102512	SINAPI - jul/23	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSADA. AF_05/2021				5,60	5,60	6,83	m	3.563,33	6,83	24.337,54	
102513	SINAPI - jul/23	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA. DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM Rolo. AF_05/2021				52,32	52,32	63,83	m2	276,40	63,83	17.642,61	
10		DRENAGEM											431.296,17
60400	DER	Escavação de Bueiros em 2ª Categoria				12,15	12,15	14,82	m3	1.026,00	14,82	15.205,32	
601200A	DER	Reaterio e apiloamento mecânico				34,12	30,71	37,46	m3	740,67	37,46	27.745,50	
610400A	DER	Corpo de BSTC a 0,40 sem Barço e sem Armação - PS-1			5,23	84,95	90,18	110,02	m	500,00	110,02	55.010,00	
610600A	DER	Corpo de BSTC a 0,60 sem Barço e sem Armação - PS-1			12,08	156,65	168,73	205,86	m	767,00	205,86	157.884,62	
610800A	DER	Corpo de BSTC a 0,80 sem Barço e sem Armação - PS-1			18,91	300,07	318,98	389,15	m	120,00	389,15	46.698,00	
BLSA150	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m			262,23	1.595,65	1.857,88	2.266,61	un	54,00	2.266,61	122.396,84	
DISSIPM	DER	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo a 0,60			840,45	1.174,84	2.015,29	2.458,66	un	1,00	2.458,66	2.458,66	
DISSIPM	DER	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo a 0,80			1.346,80	1.839,37	3.186,17	3.887,13	un	1,00	3.887,13	3.887,13	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS											20.008,95
		(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)											
09.02.11	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito				143,56	143,56	175,14	un	15,00	175,14	2.627,10	
09.02.11	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base				143,56	143,56	175,14	un	15,00	175,14	2.627,10	
7402227	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				104,80	104,80	127,86	un	18,00	127,86	2.301,48	
7402253	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				134,76	134,76	164,41	un	18,00	164,41	2.959,38	
09.04.01	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa				97,91	97,91	119,45	un	18,00	119,45	2.150,10	
09.01.18	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.				6.019,50	6.019,50	7.343,79	gb	1,00	7.343,79	7.343,79	
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 26/9/2023										PREÇO GLOBAL			
										4.073.960,78			



Eduardo Battaglin
Engenheiro Civil
CREA 155481-8

Eduardo Battaglin
Engenheiro Civil
CREA 155481-8

Cartilha		Tabela Referencial DER/PR de FEVEREIRO/2023 sem desoneração		cartilha	cartilha	cartilha								
Anexo		Anexo		Anexo	Anexo									
BDI (%) - MATERIAIS		15,28%												
BDI (%) - SERVIÇOS		22,00%												
PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO														
Município: IBEMA - PR		SAM		SAM										
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE 1		LOTE n°		1								
Local da Obra: RUA PARANAÍ														
Tabela Referencial DER/PR de FEVEREIRO/2023 sem desoneração														
26/09/2023 - ver														
Codigo	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITARIOS - (R\$)				UD	ORÇAMENTO				
					TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS	
SERVIÇOS PRELIMINARES														
101000	SINAPI - JUDIC	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRAS COM CHAPA GALVANIZADA 2,4 x 1,2 M E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2023_PS				303,95	303,95	1.102,81	m		-	-	441,63	
99994	SINAPI - JUDIC	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_03/2023				0,41	0,41	0,52	m	849,26	0,52	-	441,63	
TERRAPLENAGEM														
401000	DER	Compensação de Aterro 100% P/U				6,57	6,57	8,14	m³	421,04	8,14	-	23.981,95	
5010000	DER	Excavação: Carga e Transp. 1º Cus	0,70	4,1000	7,71	9,40	12,68	15,47	m³	1.128,68	15,47	20.154,08		
BASE / SUB-BASE														
511000A	DER	Regulamentação: compactação 100% P/U				4,27	4,25	5,19	m²	2.162,30	5,19	-	237.995,03	
511000A	DER	Beta Graduada				132,23	252,14	357,15	m³	294,48	357,15	10.619,94		
511100	DER	Macedônia Seta U. Beta Gradua				135,11	109,13	141,00	m³	429,55	141,00	7.291,18		
REVESTIMENTO														
520400A	DER	Preparação com CM-30 e exclusão CM-30	1,04	0,0012		0,49	0,43	0,60	m²	1.889,35	0,60	1.180,28	179.844,51	
521000A	DER mat	Fornecimento de CM-30 - Impedimento	1,04	1,0000	411,09	5.917,39	6.011,34	7.346,68	ton	2,39	7.346,68	17.243,01		
521100A	DER	Pintura de Isopla com RAC-1 - exclusão emulsão				0,34	0,34	0,41	m²	1.889,35	0,41	813,19		
521200A	DER mat	Fornecimento de emulsão RAC-1 - pintura de Isopla	1,04	1,0000	130,10	3.861,37	3.084,07	4.861,66	ton	0,09	4.861,66	4.812,04		
510000	DER	CRUO - TRACO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	1,04	0,0500		197,41	244,57	347,18	ton	239,00	347,18	82.679,48		
510000	DER mat	Fornecimento de CAP - CRUO (Quantidade menor que 10.000 ton)	1,04	1,0000	459,55	4.619,55	5.011,54	6.127,50	ton	11,50	6.127,50	1.011,25		
MEIO-FIO E SAREJA														
410100	DER	Meio-fio com Sareja DER - Tipo 2 - (0,542 m³) - Molhado - 100% P/U				25,37	24,55	44,55	m	261,15	5,448	14.719,02	17.392,24	
410100	DER	Meio-fio (sareja) (rebanho) DER-Tipo 2 (0,511 m³) - Molhado - 100% P/U				11,51	21,40	35,44	m	12,05	43,23	3.112,55		
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO														
5111000	DER	Regulamentação: Compensação 100% P/U - Pavimento com Pavimento				4,25	4,25	5,19	m²	333,15	5,19	1.729,07	1.729,05	
SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO														
601000P	DER	Placa sinalização reflexiva: círculo Ø 1054 mm, 1 suporte METALÚR.				542,33	542,33	661,61	un		-	-	5.064,32	
601000P	DER	PLACA DE SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA				81,34	81,34	99,23	m²	0,04	99,23	6,61		
601100	DER	CRUO SINALIZADOR TIPO CÔNICOS/POLO DE NOVA H 1,10M - BASE 50X100MM PARA SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA				41,25	41,25	52,78	un	2,00	52,78	105,56		
102112	SINAPI - JUDIC	PINTURA DE SINO VIANE SOBRE ASFALTO COM TINTA PETRÓLEA E TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - APLICAÇÃO MANUAL COM DEMARCADORA AUTOMÁTICA AF_05/2021				5,69	5,60	6,83	m	440,10	6,83	3.005,88		
102113	SINAPI - JUDIC	PINTURA DE SINO VIANE SOBRE ASFALTO COM TINTA ACRILICA - DEMARCAÇÃO COM TINTA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLÃO AF_05/2021				52,32	52,32	63,83	m²	29,10	63,83	1.849,01		
DRENAGEM														
600100	DER	Excavação de Bueiros em 2ª Categoria				1,15	12,15	14,02	m³	181,20	14,02	2.540,28	68.855,05	
601000A	DER	Rebordo e implantação meandro				44,12	70,71	37,46	m³	119,00	37,46	4.461,11		
613400A	DER	Corpo de BSTC a 0,40 sem Berço e sem Armagem			2,23	84,95	90,18	110,02	m	22,00	110,02	2.420,44		
615000A	DER	Corpo de BSTC a 0,40 sem Berço e sem Armagem			1,78	155,05	158,73	205,86	m	210,00	205,86	43.130,50		
616000A	DER	Corpo de BSTC a 0,80 sem Berço e sem Armagem			14,01	320,01	316,08	399,15	m		-	-		
6184100	DER	BUL - Simples, alvenaria H até 1,10 m			207,19	1.555,65	1.957,84	2.266,61	un	0,00	2.266,61	11.559,00		
618500	DER	Desapoiador de Frenagem - Pirena de Mito tubo a 0,40			430,45	1.174,84	1.015,39	2.458,60	un	1,00	2.458,60	2.458,60		
618500	DER	Desapoiador de Frenagem - Pirena de Mito tubo a 0,40			1.149,90	1.149,90	1.149,90	2.887,13	un		-	-	1.524,00	
ENSAIOS TECNOLÓGICOS														
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, são de responsabilidade da empresa executora da obra.)														
05.01.11	DAEPIS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia - Grau de Compactação - Regulamentação e Compensação de Rubrica				143,55	143,55	175,14	un	2,00	175,14	350,28		
05.01.11	DAEPIS	Ensaio de massa Específica - Método Frasco de Areia - Grau de Compactação - Regulamentação e Compensação de Rubrica				143,55	143,55	175,14	un	2,00	175,14	350,28		
05.01.11	DAEPIS	Ensaio de Controle da Taxa de Adesão de Ligante Bituminoso				154,89	154,89	127,86	un	2,00	127,86	255,72		
05.01.11	DAEPIS	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				134,01	134,01	164,41	un	2,00	164,41	328,82		
05.01.11	DAEPIS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda nuclear				61,91	61,91	119,45	un	2,00	119,45	238,90		
05.01.11	DAEPIS	Mobilização e desmobilização do equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica				6.019,50	6.019,50	7.343,79	un		-	-		
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 26/09/2023														
PREÇO GLOBAL												536.828,61		
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)												459.855,39		
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (6-7)												6.793,37		
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)												-		
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (9)												-		
TOTAL DE DRENAGEM (10)												68.855,85		
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)												1.524,00		
AREA ATUAL (m2):												536.828,61		
												536.828,61		

Eduardo Battaglin
Eduardo Battaglin
Engenheiro Civil
CREA 155481-8

Eduardo Battaglin
Engenheiro Civil
CREA 155481-8

Certilha		Tabela Referencial: DER/PR de FEVEREIRO/2023 sem desoneração		certilha		certilha		certilha					
Anexo		Anexo		Anexo		Anexo		Anexo					
BDI (%) - MATERIAIS		15,28%		BDI (%) - SERVIÇOS		22,00%							
PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO													
Município: IBEMA - PR		SAM		SAM		LOTE nº		1					
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE		1									
Local da Obra: RUA 13 DE MAIO													
Tabela Referencial: DER/PR de FEVEREIRO/2023 sem desoneração													
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 26/09/2023													
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITARIOS - (R\$)				UD	ORÇAMENTO			
					TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
SERVIÇOS PRELIMINARES													
10399	SIAP/1 - JUC/1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM JANELA E SINALIZAÇÃO 4 x 1,2 M E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_10/01/18			0,0395	903,95	1.102,81	un	-	-	-	575,64	
99994	SIAP/1 - JUC/2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/01/18			0,43	0,43	0,52	m	1.107,09	0,52	-	578,64	
TERRAPLENAGEM													
431003	DER	Compactação de Aterros 100% P12			-	6,67	6,67	8,14	m3	623,24	8,14	5.047,11	
521003	DER	Excavação Carga e Transp. 41 Cat.	2,70	1.5000	7,9	5,45	12,68	15,47	m3	1.586,16	15,47	24.571,90	
BASE / SUB-BASE													
511103A	DER	Regularização compactada subleito 100% P12			-	4,27	4,25	5,19	m2	2.785,15	6,19	14.464,81	
511103B	DER	Brita Graduada			-	132,23	292,74	357,15	m3	356,75	357,15	1.417,09	
531050	DER	Macadame Sico C/Ba Contda	60,05	2.400	-	145,72	199,23	241,60	m3	641,27	241,60	159.144,21	
REVESTIMENTO													
551003A	DER	Inprimação com CM-30 - exclusiva CM-30			-	0,49	0,43	0,60	m2	2.617,50	0,60	1.470,50	
561100A	DER mat	Fornecimento de CM-20 - empacotado			441,00	1.000	411,35	5.937,37	ton	3,15	7.349,08	23.103,11	
561403B	DER	Britura de britado com R-10 - exclusivo emulso			-	0,34	0,34	0,41	m2	2.617,50	0,41	1.077,28	
570003B	DER mat	Fornecimento de emulso R-10 - pintura de britado			351,00	1.000	335,20	3.994,97	ton	1,31	4.861,66	6.706,77	
610003B	DER mat	CBUQ - TRACO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)			-	97,19	197,41	244,57	ton	315,50	347,18	109.955,87	
610003C	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)			140,50	1.000	459,51	4.828,85	ton	19,77	6.147,50	90.901,84	
MEIO-FIO E SAREJETA													
810100	DER	Meio-Fio com Sarejeta DER - Tipo 2 - (0,042 m2) - Multilado, incluído			-	16,17	24,75	44,52	un	395,59	54,56	16.997,24	
810100	DER	Meio-Fio (Sarejeta) (rebanado) DER - Tipo 1 - (0,011 m2) - Multilado, incluído			-	14,37	27,47	37,41	un	120,09	43,23	6.186,52	
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO													
811103B	DER	Regularização e compactação 100% P12 - Passado com Pavimento			-	4,25	4,25	5,19	m2	485,50	0,19	2.519,78	
SINALIZAÇÃO DE TRANSITO													
820003	DER	Placa sinalização reflexiva (incluído 10.000 m2) - suporte METALICO			-	542,33	542,30	661,61	un	4,05	621,61	2.430,44	
832100	DER	PLACA DE SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA			-	81,34	81,34	99,23	m2	0,64	93,23	63,63	
851040	DER	CONES SINALIZADOR TIPO CONE BOLA DE NOVA H 1,10M - BASE FOMTUM PARA SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA			-	41,26	41,26	52,78	un	2,00	52,78	105,56	
102112	SIAP/1 - JUC/2	REJETA DE ENXUARDAMENTO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLEXIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO APLICADA EM FAIXA DE MARCAÇÃO AUTOGUÍDEADA AF_05/02/01			-	6,60	6,60	6,83	m	710,25	6,83	4.911,59	
102113	SIAP/1 - JUC/2	REJETA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA DE MARCAÇÃO COM FITA ADEQUADA APLICAÇÃO COM ROLLO AF_05/02/01			-	52,32	52,32	63,83	m2	59,20	63,83	3.776,14	
DRENAGEM													
620430	DER	Excavação de Bueiros em 2ª Categoria			-	12,15	12,15	14,82	m3	164,03	14,82	2.410,48	
661100A	DER	Rebordo e apilamento meandro			-	34,12	30,21	37,46	m3	116,06	37,46	4.349,35	
610403A	DER	Corpo de BRT 2 x 0,40 sem Berço e sem Amacolo			7,23	84,05	80,18	110,02	m	125,00	110,02	13.972,52	
610503A	DER	Corpo de BRT 2 x 0,60 sem Berço e sem Amacolo			11,08	151,45	148,73	205,86	m	113,00	205,86	24.362,48	
610603A	DER	Corpo de BRT 2 x 0,80 sem Berço e sem Amacolo			14,61	200,01	191,86	269,15	m	-	-	-	
610703A	DER	Corpo de BRT 2 x 1,00 sem Berço e sem Amacolo			20,13	1.545,65	1.457,88	2.266,61	un	-	-	-	
610803A	DER	Receptor de Energia (Pilha de Mão-freio e 0,60)			840,45	1.114,44	2.019,29	2.458,66	un	8,05	2.396,61	16.131,86	
610903A	DER	Receptor de Energia (Pilha de Mão-freio e 0,80)			1.146,80	1.812,97	3.196,17	3.897,13	un	-	-	-	
ENSAIOS TECNOLÓGICOS													
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)													
091011	DAEP/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Fricção de Área (ensaio de Compactação) - Regulamentado pelo Departamento de Engenharia de Estruturas			143,50	143,50	175,14	un	2,00	175,14	350,28		
091012	DAEP/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Fricção de Área (ensaio de Compactação) - Base			143,50	143,50	175,14	un	2,00	175,14	350,28		
091013	SIAP/1	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso			164,87	104,80	127,66	un	3,00	127,66	383,55		
091014	SIAP/1	Ensaio de Controle da Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			114,76	114,76	164,41	un	3,00	164,41	493,23		
091015	DAEP/RS	Extração e teste de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa			62,51	97,97	119,45	un	3,00	119,45	358,35		
091016	DAEP/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica			6.214,50	6.214,50	7.343,79	un	-	-	-		
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 26/09/2023										PREÇO GLOBAL			
										686.869,57			
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)													
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (6-7)										608.891,44			
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)										14.005,99			
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (9)										-			
TOTAL DE DRENAGEM (10)										62.036,42			
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)										1.935,72			
AREA ATUAL (m2):										686.869,57			
										686.869,57			

Eduardo Battaglin
Eduardo Battaglin
 Engenheiro Civil
 CREA 155481-8

Eduardo Battaglin
Engenheiro Civil
CREA 155481-8

Eduardo Battaglin
Engenheiro Civil
CREA 155481-8

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS = 3,00	
	PIS = 0,65	
	COFINS = 3,00	
	CPMF = 0,00	
	TOTAL = 6,65	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,00	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	22,00%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

1 - Solicitar o valor do ISS do município

2- Solicitar a "Base de Cálculo" (% de mão de Obra)

DIGITE

3,00	%
100,00	%

Eduardo Battaglin
Eduardo Battaglin
Engenheiro Civil
C.R.E. 105481-8



1. Responsável Técnico

EDUARDO BATTAGLIN

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2517266042

Carteira: SC-1554818/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE IBEMA**

AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426

PREFEITURA CENTRO - IBEMA/PR 85478-000

CNPJ: 80.881.931/0001-85

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 11/04/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA GUAÍRA, SN

JARDIM UNIÃO - IBEMA/PR 85478-000

Data de Início: 02/05/2023

Previsão de término: 03/08/2024

Coordenadas Geográficas: -25,118732 x -53,024317

Proprietário: MUNICIPIO DE IBEMA

CNPJ: 80.881.931/0001-85

RUA CASCAVEL, SN

JARDIM UNIÃO - IBEMA/PR 85478-000

Data de Início: 02/05/2023

Previsão de término: 03/08/2024

Coordenadas Geográficas: -25,119829 x -53,021974

Proprietário: MUNICIPIO DE IBEMA

CNPJ: 80.881.931/0001-85

RUA PERNAMBUCO, SN

CENTRO - IBEMA/PR 85478-000

Data de Início: 02/05/2023

Previsão de término: 03/08/2024

Coordenadas Geográficas: -25,123766 x -53,008059

Proprietário: MUNICIPIO DE IBEMA

CNPJ: 80.881.931/0001-85

RUA PARANAVAI, SN

CENTRO - IBEMA/PR 85478-000

Data de Início: 02/05/2023

Previsão de término: 03/08/2024

Coordenadas Geográficas: -25,123296 x -53,008405

Proprietário: MUNICIPIO DE IBEMA

CNPJ: 80.881.931/0001-85

RUA 13 DE MAIO, SN

FÁTIMA - IBEMA/PR 85478-000

Data de Início: 02/05/2023

Previsão de término: 03/08/2024

Coordenadas Geográficas: -25,118179 x -53,003593

Proprietário: MUNICIPIO DE IBEMA

CNPJ: 80.881.931/0001-85

RUA 24 DE MAIO, SN

FÁTIMA - IBEMA/PR 85478-000

Data de Início: 02/05/2023

Previsão de término: 03/08/2024

Coordenadas Geográficas: -25,118749 x -53,003189

Proprietário: MUNICIPIO DE IBEMA

CNPJ: 80.881.931/0001-85

RUA LONDRINA, SN

FÁTIMA - IBEMA/PR 85478-000

Data de Início: 02/05/2023

Previsão de término: 03/08/2024

Coordenadas Geográficas: -25,118848 x -53,00211

Proprietário: MUNICIPIO DE IBEMA

CNPJ: 80.881.931/0001-85

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de sistema de redes de águas pluviais
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade	Unidade
17107,80	M2
1626,00	METRO
5814,98	M2

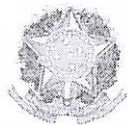
5. Observações

Pavimentação asfáltica CBUQ em leito natural, com calçada pública, meio-fio, sarjeta e drenagem pluvial

7. Assinaturas

8. Informações





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 2/2

ART de Obra ou Serviço
1720231890528

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO BATTAGLIN, registro Crea-PR SC-1554818/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 11/04/2023 e hora 14h20.

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

MUNICIPIO DE IBEMA - CNPJ: 80.881.931/0001-85

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 13/04/2023

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

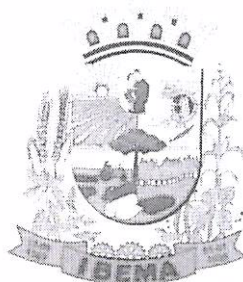
Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720231890528

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 27/07/2023 14:15:39
www.crea-pr.org.br



Eduardo Battaglin
Engenheiro Civil
CREA 155481-8



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ EM LEITO NATURAL

MEMORIAL DESCRITIVO

PRAZO DE OBRA: 365 DIAS

O presente memorial descritivo tem por objetivo complementar o projeto técnico de engenharia, bem como especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de pavimentação asfáltica no perímetro urbano do município de Ibema, Estado do Paraná nos seguintes trechos:

Jardim União:

- Rua Guaíra, entre a Av. Nei Euirson Napoli e a Rua Estado do Rio;

Centro:

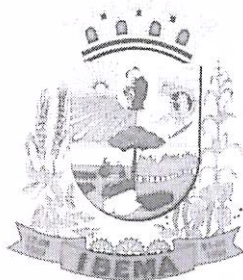
- Rua Pernambuco, entre a Rua Paranavaí e a Rua Maringá;
- Rua Paranavaí, entre a Rua Rio Grande do Norte e a Rua Pernambuco;

Bairro Fátima:

- Rua 13 de Maio, entre a Rua Rolândia e a Av. Perimetral;
- Rua 24 de Maio, entre a Rua Rolândia e a Av. Perimetral;
- Rua Londrina, entre a Rua 1º de maio e a Rua Ceará;

SERVIÇOS DE CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO DE IBEMA:

O Município de Ibema entrará com uma contra partida para a realização dos seguintes serviços se necessário, todos os serviços de demolição de calçadas conflitantes com a obra e pavimentos existentes, retirada de entulhos existentes, corte de árvores.

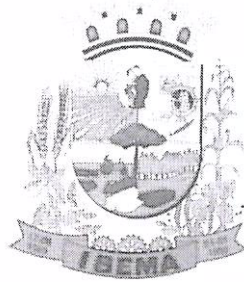


APRESENTAÇÃO

A obra consiste em pavimentação asfáltica CBUQ em leito natural, com área 15.007,89 m², composto de sub-base com 20 cm de espessura de macadame seco com brita corrida, base com 15 cm de brita graduada, imprimação, pintura de ligação e 5 cm de revestimento com CBUQ. Redes de drenagem pluviais, composto por boca de lobo, manilhas de concreto e dissipadores de energia. A intervenção tem por finalidade melhorar a trafegabilidade dos veículos e circulação de pedestres, atendendo as normas de acessibilidade vigentes.

Todos os materiais aplicados, bem como a execução dos serviços serão pautados pela obediência ao projeto, às normas, às boas práticas e técnicas, tendo em vista a qualidade, durabilidade, segurança e estabilidade da obra em todos os aspectos. Assim a Contratante rejeitará os serviços que não apresentem condições de correta execução, ou aqueles cujo resultado não atenda aos seus objetivos, ou que não apresentem bons aspectos. A execução dos diversos serviços da obra orientar-se-ão no sentido de entender fielmente ao projeto. As alterações que a contratada, por ventura, deseja introduzir, tendo como objetivo facilitar a execução da obra deverá ser levado ao conhecimento da fiscalização que examinará as condições e as aprovará ou não. Por outro lado, a Contratante poderá introduzir alterações no projeto durante o transcorrer da obra o que oportunamente levará ao conhecimento da contratada.

A contratada obriga-se a executar todos os serviços necessários ao perfeito acabamento da obra e adequação dos mesmos às suas finalidades, até mesmo aos serviços que não constem nas especificações. Todavia, se no decorrer na execução da obra houver sua falta, poderá ser usado material similar mediante autorização prévia e por escrito, a ser fornecido pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Contratante no caso de a comprovação exigir teste as despesas e riscos correrão por conta da Contratada. Nas condições mencionadas somente após os resultados dos testes e da autorização, o material poderá ser aplicado.

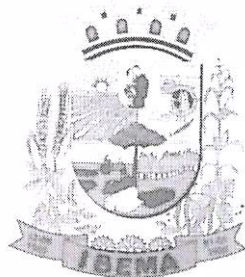
Em todos os casos de caracterização de material e/ou equipamentos por determinada marca ou fabricante, fica subentendido que a doação "alternativa", "similar", ou "rigorosamente equivalente" dependerá do juízo da fiscalização, conforme mencionado acima.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não atendam as condições contratuais, casos em que a Contratada ficará obrigada a demolir e refazer tal serviço.

Para execução da obra serão empregados os seguintes serviços e suas responsabilidades.

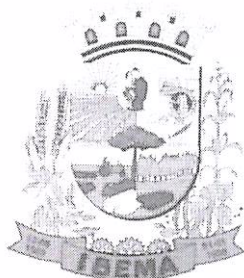
Serviços de responsabilidade da Contratada

- Serviços preliminares
- Terraplenagem
- Drenagem
- Base e sub-base
- Meio-fio com sarjeta de concreto
- Revestimento (CBUQ)
- Sinalização horizontal e vertical



OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

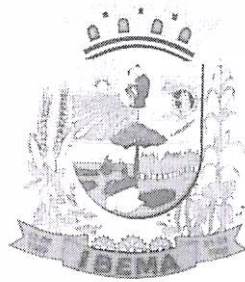
- Cumprir às normas de segurança do trabalho;
- Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- Após a conclusão de cada etapa de execução, deverá ser solicitada a fiscalização para a liberação dos serviços da etapa seguinte;
- Manter limpo o local da obra, o terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da obra;
- Providenciar a colocação de placas de obra, sinalização de trânsito para garantir a segura no entorno da obra, indicando rotas de desvio.
- Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução);
- Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;
- A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra de propriedade da Prefeitura, serão de total responsabilidade da empresa contratada;
- Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização;



- A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos;
- A empreiteira deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, bem como manter em bom estado, a placa de identificação da obra durante todo o período de execução até a última medição (conclusão da obra);
- O descarte do material de refugo deverá ser feito em local adequado conforme as normas ambientais;
- Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.
- A empreiteira deverá terminar um trecho completo para seguir para o próximo trecho ou justificativa técnica para o não cumprimento no mesmo, só poderá iniciar novo trecho com a autorização do fiscal de obras.

FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;
- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;



- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;
- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

A execução da obra deverá atender as normas, especificações, métodos, ensaios e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes aos materiais já normatizados, mão de obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidos.

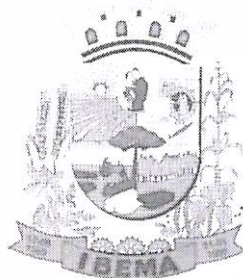
O autor do projeto se reserva o direito de recusar materiais que se apresentem em desconformidade com as normas, com as especificações do Projeto e deste Memorial Descritivo ou venham a comprometer o desempenho da obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, o fiscal de obra poderá exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciadas pelo fiscal da obra da Prefeitura, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.

INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo



o aparelhamento, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como, cercas, tapumes, instalação de água, etc.

Serão instaladas, em local visível, as placas da obra com dimensões 2,40 x 1,20 m em chapa galvanizada, em conformidade com as exigências do Município.

SERVIÇOS PRELIMINARES

A empreiteira deverá proceder à locação da obra rigorosamente dentro das indicações contidas no projeto executivo.

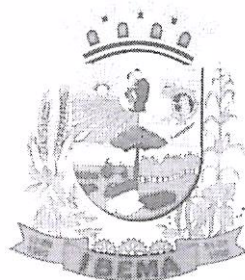
A empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando a executar todos os serviços que, embora não descritos neste Memorial Descritivo, sejam necessários à execução da obra, pois o profissional responsável pela empresa executora deverá efetuar a visita técnica e atestar o reconhecimento do local.

DRENAGEM

Aberturas de valas

A escavação deverá ser executada segundo indicado em projeto, a vala somente será aberta quando forem confirmadas as posições de outras tubulações subterrâneas, e uma vez que os materiais para execução da rede estiverem disponíveis no local da obra.

A escavação e instalação da rede de drenagem, deverá ser executada no alinhamento da sarjeta, dentro da área de pavimentação asfáltica, com profundidade adequada para o não rompimento dos tubos na execução da base da pavimentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

As valas que receberão as tubulações, devendo ser abertas no sentido de jusante para montante, a partir dos pontos de lançamento por gravidade.

A escavação poderá ser feita manualmente ou com equipamento apropriado. No caso de escavação mecânica, deverá se aproximar do greide para a geratriz inferior da tubulação, devendo o acerto dos taludes e do fundo da vala ser feito manualmente.

A largura da vala deve ser fixada em função das características do solo e da tubulação empregada, da profundidade, do tipo de escoramento e do processo de escavação. A largura livre de trabalho na vala deve ser, no mínimo, igual ao diâmetro do tubo.

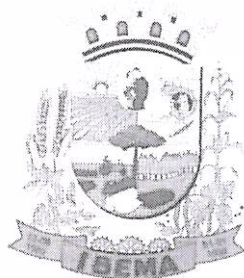
As escavações devem obedecer às normas de segurança vigentes, sendo que essas devem apresentar sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo seu perímetro, conforme Norma Regulamentadora do MTE NR 18.

Boca de Lobo

Deverá ser realizado escavação mecanizada de vala com profundidade e larguras conforme detalhe do projeto em anexo. Para realização do radier deverá ser feito uma regularização de superfície de solo e compactação, e será lançado concreto armado com Fck 15 MPa, com preparo através de betoneira, as armaduras do radier será de aço CA $\varnothing$ 4,2 mm cada 10 cm.

A alvenaria será de bloco de concreto estrutural 14x19x39 cm assentados com argamassa (cimento, cal e areia), traço 1:2:8, concretando os pilares embutidos nos cantos e instalação de vigas canaletas sobre os locais com aberturas da passagem dos tubos de drenagem.

A tampa da caixa terá dimensões conforme projeto em anexo, e será de concreto armado Fck 20 MPa com preparo em betoneira, a armadura da malha será de aço CA 50, $\varnothing$ 8 mm cada 10 cm.

**PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ*****Características dos materiais e equipamentos***

Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços de pavimentação deverão atender às especificações técnicas do DER-PR, conforme as normas vigentes sobre Especificações de Materiais para Serviços Rodoviários e Especificações de Serviços Rodoviários.

Sub-base de Macadame seco com bica corrida e base com brita graduada

Após a adequada execução da regularização e compactação do subleito, será distribuída e compactada uma camada de 20 cm de macadame seco com bica corrida e 15 cm de brita graduada, com composição granulométrica atendendo as especificações da norma DER/PR ESP 05/05.

As condições de execução devem seguir às especificações da norma do DER/PR ES-P 05/05 (Pavimentação: Brita Graduada).

A superfície que receberá a camada de base deve apresentar-se desempenada e limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. A distribuição da mistura deve ser realizada com distribuidor de agregados, de maneira uniforme, sem causar segregação do material. A energia de compactação deve ser no mínimo a modificada, sendo que a compactação deve ser idealmente executada no ramo seco, com umidade cerca de 1% abaixo da ótima, obtida no ensaio de compactação.

A compactação deve evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo de 100%, em relação a massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado como referência (energia modificada ou superior).

Não será permitida a execução desse serviço, se: não houver o preparo prévio da



superfície a receber a camada de brita, e em dias de chuva.

Imprimação

Após a adequada execução da regularização e compactação do subleito, será distribuída e compactada uma camada de 20 cm de macadame seco com bica corrida e 15 cm de brita graduada, com composição granulométrica atendendo as especificações da norma DER/PR ESP 05/05.

As condições de execução devem seguir às especificações da norma do DER/PR ES-P 05/05 (Pavimentação: Brita Graduada).

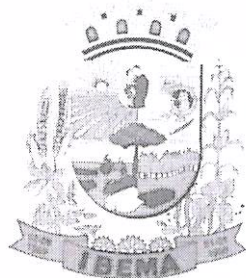
A superfície que receberá a camada de base deve apresentar-se desempenada e limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. A distribuição da mistura deve ser realizada com distribuidor de agregados, de maneira uniforme, sem causar segregação do material. A energia de compactação deve ser no mínimo a modificada, sendo que a compactação deve ser idealmente executada no ramo seco, com umidade cerca de 1% abaixo da ótima, obtida no ensaio de compactação.

A compactação deve evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo de 100%, em relação a massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado como referência (energia modificada ou superior).

Não será permitida a execução desse serviço, se: não houver o preparo prévio da superfície a receber a camada de brita, e em dias de chuva.

Pintura de ligação

A pintura de ligação é uma pintura asfáltica, constituída por uma película betuminosa de emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-1C, aplicada sobre a base, após imprimação, para promover a aderência entre as camadas.



As condições de execução devem seguir às especificações da norma do DER/PR ES-P 17/17 (Pavimentação: Pinturas Asfálticas). Sendo que, a taxa de aplicação do ligante deverá ser obtida experimentalmente, variando-se a emulsão entre 0,5 l/m² a 0,8 l/m², e acrescentando-se água proporcionalmente entre 0,5 l/m² a 0,2 l/m², a taxa total deve ser sempre igual a 1,0 l/m²; após o tempo de cura (4 a 6 horas), deve-se observar qual o teor não provocou escorrimento do ligante para os bordos e formou uma película superficial consistente, sem excessos ou deficiências.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminando o pó e/ou qualquer material solto. Aplica-se o ligante, na taxa obtida experimentalmente, de maneira mais uniforme possível. A temperatura de aplicação deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade. Após a aplicação, deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.

O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada, ou seja, deve ser definido em função das condições particulares vigentes.

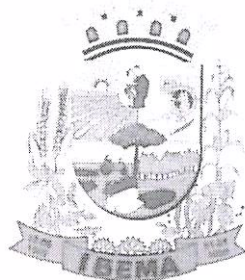
Não será permitida a execução desse serviço, se: a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10° C, em dias de chuva, sem o preparo prévio da superfície, sem calibragem dos dispositivos de espargimento.

Revestimento em CBUQ

Os materiais deverão atender às especificações do DER/PR.

Deverá ser utilizada neste tipo de serviço o material betuminoso utilizado no CBUQ, o cimento asfáltico de petróleo (CAP), ou seja, CAP 50/70.

O agregado mineral deve ser de pedra britada, isento de matéria orgânica, argila ou outras substâncias nocivas, devendo ser constituído de partículas limpas, duras, duráveis, isentos de fragmentos moles ou em decomposição.



A superfície que receber a camada de CBUQ – Traço - Faixa “C”, deve estar limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. A mistura deve ser distribuída por acabadora, de maneira uniforme, a compressão tem início imediatamente após a distribuição do material.

A capa terá 5 cm de espessura.

Conforme tabela apresentada, o teor de CAP utilizado é de 5,00%.

A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, sendo que em cada passada deve ser recoberta no mínimo metade da largura da faixa comprimida anteriormente.

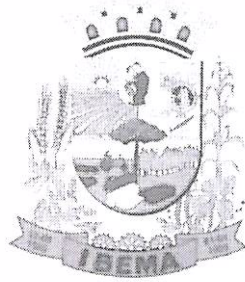
A camada recém-acabada somente deverá ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

Não será permitida a execução desse serviço: se não houver preparo prévio da superfície, sem a elaboração do projeto de dosagem da mistura, sem adequada sinalização da obra, quando a temperatura do ambiente for igual ou inferior a 10° C, e em dias de chuva.

Equipamentos

Os equipamentos usuais são os seguintes:

- Vassouras mecânicas ou manuais, podendo ainda ser utilizado jato de ar;
- Distribuidor de material betuminoso equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de aplicar o material em quantidade uniforme e em temperatura adequada. Deve ainda conter um aplicador manual para corrigir eventuais falhas de aplicação;
- Depósito de material betuminoso, que permita aquecimento de maneira uniforme e que tenha capacidade com o consumo da obra;
- Distribuidores de agregados, rebocáveis ou automotrizas capazes de obter distribuição homogênea dos agregados;
- Rolo tipo Tandem de 5 (cinco) a 8 (oito) toneladas;

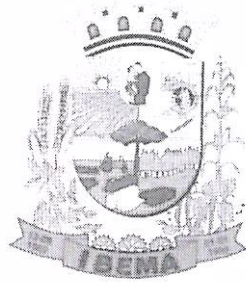


PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- Vassouras de arrasto, para corrigir eventuais falhas de distribuição de agregados.
- Não será permitida a execução dos serviços de CBUQ em períodos chuvosos, ou quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C;
- Antes do início da execução do tratamento deverá ser efetuada a limpeza total da pista com equipamento adequado;
- Antes da execução do tratamento deverá ser determinada a temperatura ideal de aplicação do material asfáltico, em função da relação temperatura-viscosidade;
- Deve-se adotar um esquema de espargimento de modo a proporcionar recobrimento triplo em toda a largura da camada (regulagem dos bicos da barra espargidora);
- A compactação será executada no sentido longitudinal, iniciando no lado mais baixo da seção transversal, sendo que cada passada do equipamento de compactação recubra no mínimo a metade da largura da faixa já comprimida;
- Não deverá haver coincidência entre as juntas, de duas camadas sucessivas, devendo estas estarem defasadas entre si em no mínimo 2,0 m (dois metros);
- Para evitar sobreposição de ligante, nas juntas transversais, será colocado sobre a superfície da camada anterior, uma faixa de papel com largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros);
- Os agregados deverão respeitar as especificações do DER/PR e sua granulometria deve estar encaixada dentro da faixa de trabalho definida neste projeto.

MEIO FIO COM SARJETA

O meio-fio com sarjeta será moldado in loco com extrusora, terá a seção indicada no projeto e deverá ser executado com concreto com fck = 20 MPa. Assentado sobre camada de macadame e bica corrida, conforme detalhamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

de projeto. Seu processo de fabricação deve atender ao disposto nas normas da ABNT pertinentes.

Deverá ser considerado rebaixo no meio-fio para entrada de veículos em todos os lotes e para rampas de acessibilidade, conforme detalhado no projeto.

Para assentamento, deverá ser seguida a seguinte metodologia:

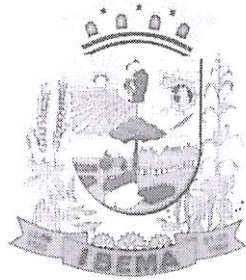
- Escavação e/ou conformação da porção anexa à borda do pavimento, de acordo com os alinhamentos, cotas e dimensões do projeto;
- Depois de concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloado, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado. O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

CONTROLE DE QUALIDADE/ ENSAIOS

Os serviços serão aceitos somente se executados em conformidade com as especificações de projeto, do memorial e caderno de encargos; sendo que os materiais e equipamento utilizados devem atender às respectivas especificações técnicas.

Regularização e compactação do subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

***Base e Sub-base***

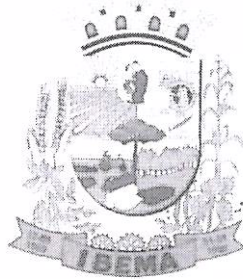
- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);
- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação e Pintura de ligação

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista, para cada camada (imprimação e pintura de ligação).
- Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada – Norma DNIT 148/2012- ES - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista, para cada camada (imprimação e pintura de ligação).

Revestimento em CBUQ

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

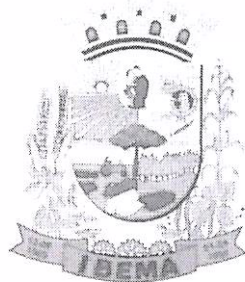
Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Nos locais indicados no projeto deverão ser implantadas placas de sinalização vertical, bem como deverá ser executada a pintura da sinalização horizontal, ambas conforme normas e especificações do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações das normas técnicas vigentes. Deverá estar disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: projetos, orçamento, cronograma, memorial, diário de obra, Anotações de Responsabilidade Técnica e alvará de construção.

A empresa responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita execução da obra, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

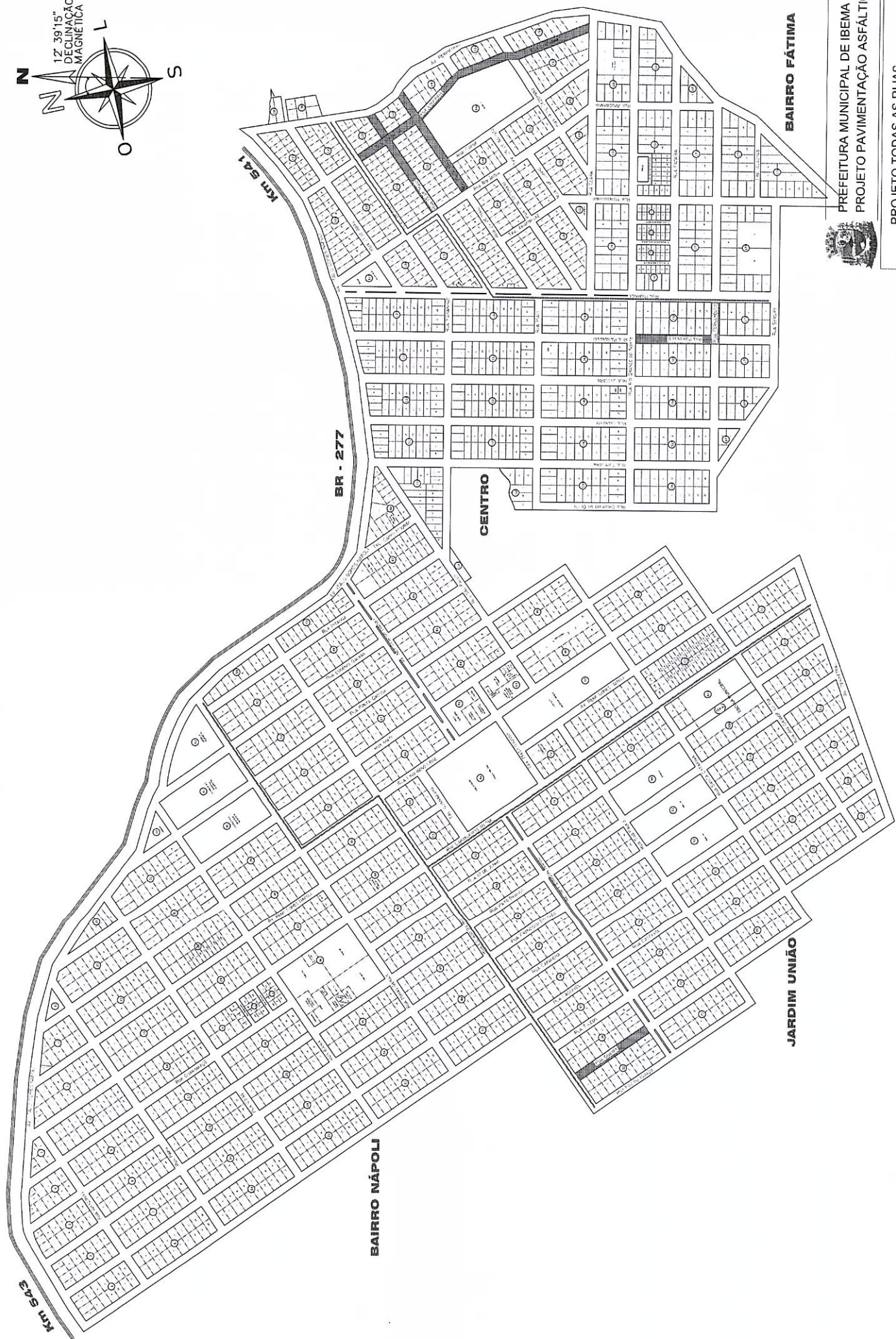
A obra será entregue completamente limpa, devidamente testada e em perfeito estado de trafegabilidade.

As especificações dos serviços de pavimentação obedecerão às especificações técnicas do DER-PR, conforme listagem em anexo.

Os serviços descritos acima serão especificados em seus respectivos itens nas Especificações Técnicas. Os detalhes de execução da referida obra estão discernidos nas especificações e pranchas de desenhos.

Ibema – PR, 26 de setembro de 2023.

Eduardo Battaglin
Engenheiro Civil
CREA SC 1554818/D



JARDIM UNIÃO

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE IBEMA - PR
PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

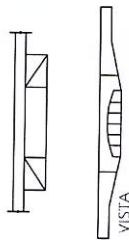
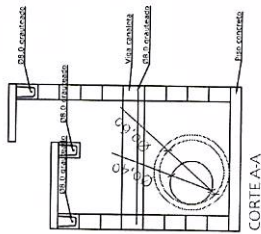
RUA GUAÍRA
RUA PARANAVAI
RUA PERNAMBUCO
RUA 13 DE MAIO
RUA 24 DE MAIO
RUA LONDRINA

PROF. TASSIO

RES. TÉCNICO

013 058

PLANTA SITE



QUANTITATIVO RUA GUAIRÁ		
UNID	QTD	DESCRIÇÃO
unid	6,00	BUEIRO/BOCA DE LUGO
m	33,00	GALERIAS PLUVIAIS Ø40
m	135,00	GALERIAS PLUVIAIS Ø60

QUANTITATIVO RUA GUÁIRA

TUBO (m)	PROFUNDIDADE (m)
0,40	1,50
0,60	1,50

PROFUNDIDADE MÍNIMA
DA VALA DE ESCAVAÇÃO

OBSERVAÇÃO

AS TRAVESSAS DE BODAS DE LORO TERÃO A TUBULAÇÃO COM DIÂMETRO DE 0,40 m E DECLIVIDADE MÍNIMA DE 2,00 ‰.

A TUBULAÇÃO DEVERÁ SER REAJUNTADA,

MAO A NECESSIDADE DE TUBO ANELADO NA TRAVESSA PORQUE O MESMO DEVERÁ SER DEQUADADO A 1,50m DE PROFUNDIDADE, COM RECUBRIMENTO MÍNIMO DE 1,00m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA - PR
PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PROJETO DRENAGEM RUA GUAÍRA, CASCAVEL

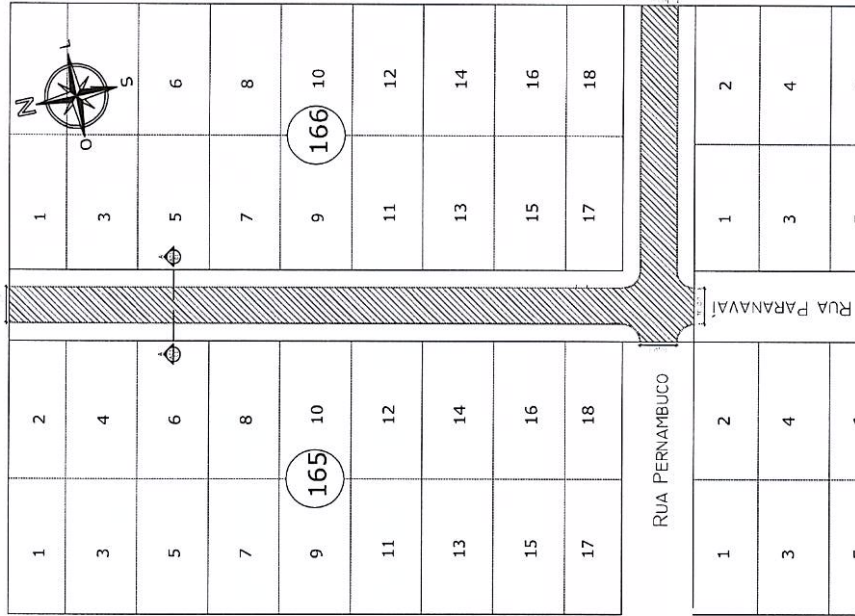
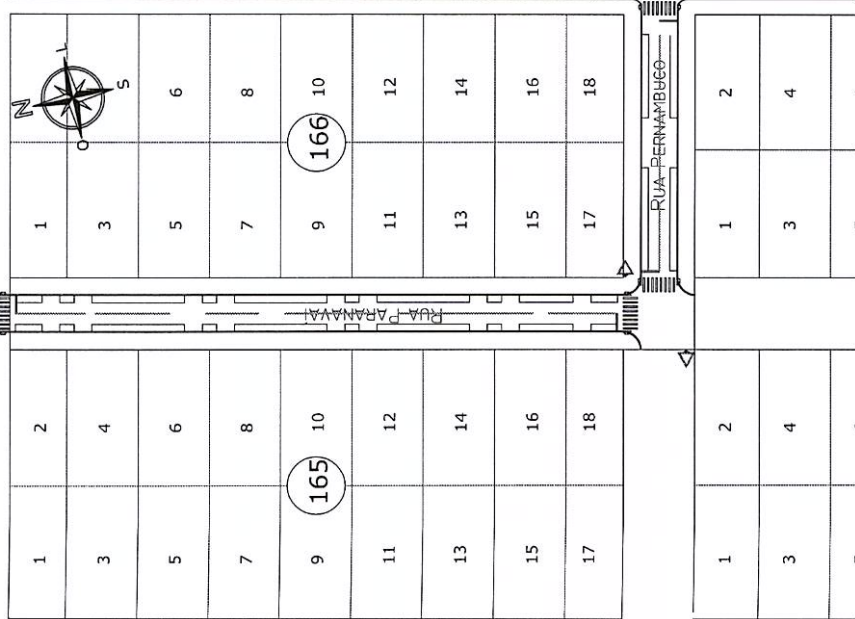
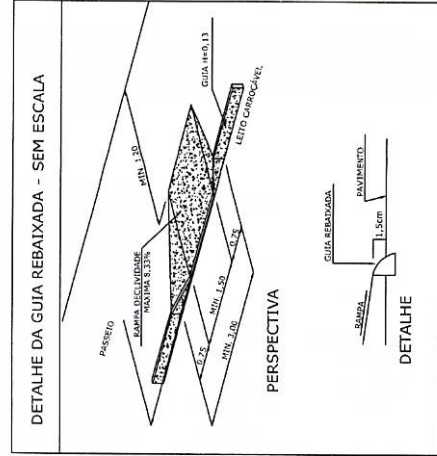
PROPRIETARIO		
RESP. TÉCNICO	MUNICÍPIO DE BEMALHA - PRAÇA CRISTÓVÃO COELHO	
PROJETO	EDUARDO BATISTA N. RIBEIRO CIVIL - CREA SC 195417/D	FOLHA A1
PLANTA DRENAGEM PLUVIAL		

LEGENDA

	BUEIRO À EXCAVIAR
	BUEIRO EXISTENTE
	DISPARADOR
	GALERIAS PLUVIAS À EXECUTAR Ø40
	GALERIAS PLUVIAS À EXECUTAR Ø60
	GALERIAS PLUVIAS À EXECUTAR Ø80

RUA RIO GRANDE DO NORTE

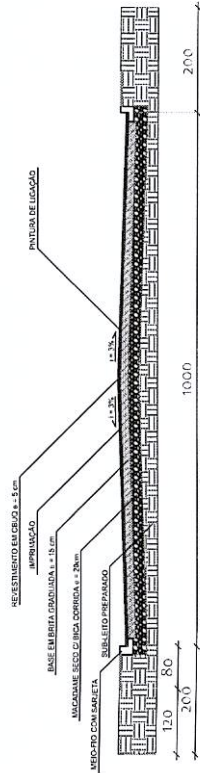
RUA RIO GRANDE DO NORTE



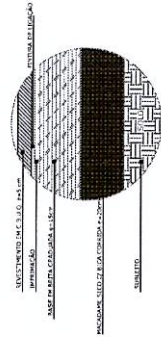
QUANTITATIVO PAVIMENTAÇÃO		RUA PARANAVÁI	
UNID	QTD	DESCRIÇÃO	
m²	1.983,30	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
unid	4,00	GUIA REBAIXADA/RANPA	
m	333,15	MEO-FIO COM SARJEIA	

QUANTITATIVO PAVIMENTAÇÃO		RUA PERNAMBUCO	
UNID	QTD	DESCRIÇÃO	
m²	985,00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
unid	4,00	GUIA REBAIXADA/RANPA	
m	197,00	MEO-FIO COM SARJEIA	
unid	2,00	PLACA DE SINALIZ./ADVERT./REGULAMENT.	

LEGENDA	
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
	GUIA REBAIXADA
	PISO INTERTRAVADO COM PAVER
	MEO-FIO
	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREFERENCIAL
	PINTURA COR AMARELA
	PINTURA COR BRANCA



CORTE A-A



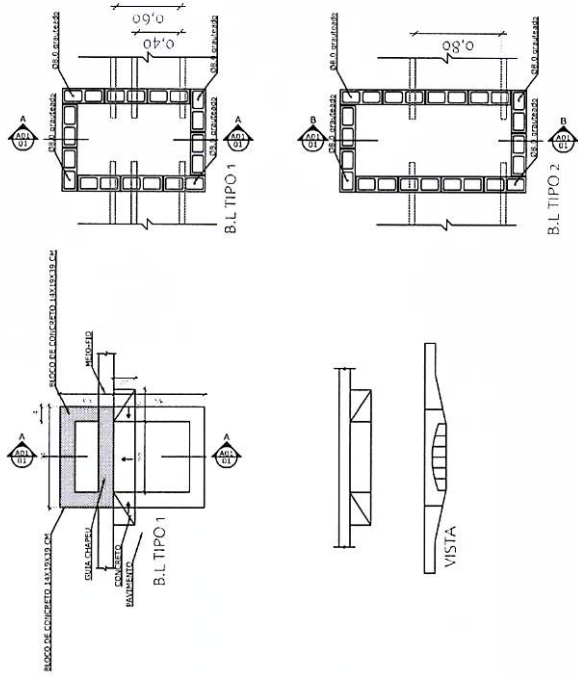
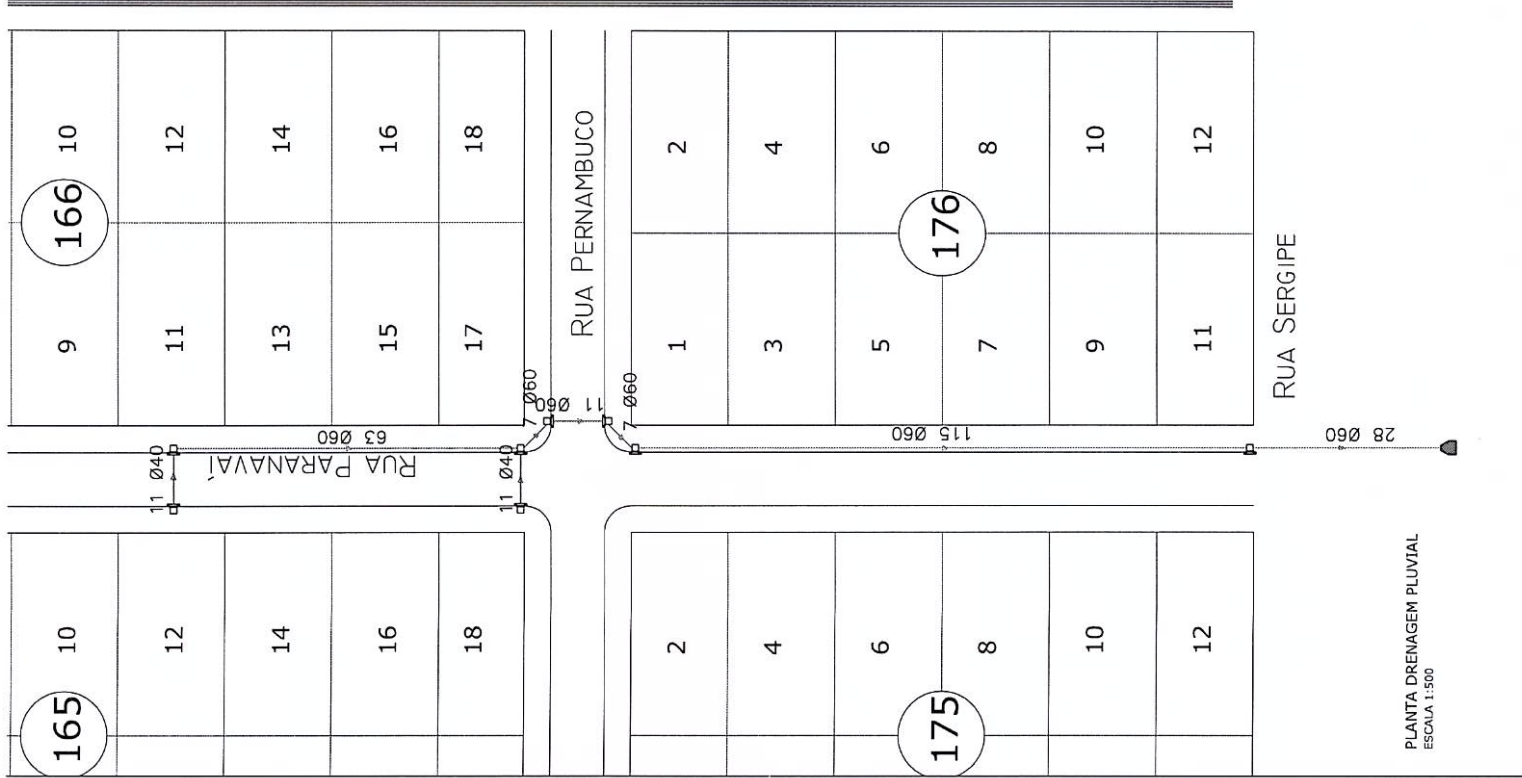
DETALHE DA PAVIMENTAÇÃO



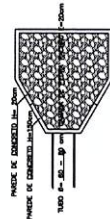
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA - PR
PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PROJETO RUA PARANAVÁI COM PERNAMBUCO

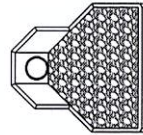
PROPRIETÁRIO	EDUARDO BATISTHA DE OLIVEIRA FILHO - CREA 50.104411/15
RESP. TÉCNICO	MUNICÍPIO DE IBEMA - PR - CNPJ: 09.881.930/00115
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO
PLANTA	LOCALIZAÇÃO
DATA	10/04/2024
FOLHA	A1



DISSIPADOR DE ENERGIA



PLANTA BAIXA



ELEVÇÃO

PROFUNDIDADE MÍNIMA DA VALA DE ESCAVAÇÃO

TUBO (m)	PROFUNDIDADE (m)
0.40	1.50
0.60	1.50

OBSERVAÇÃO

AS TRAVESSAS DE BOCAS DE LUBRO TEM A TUBULAÇÃO COM DIÂMETRO DE 0.40 m
E DECLIVIDADE MÍNIMA DE 2.00 %.
A TUBULAÇÃO DEVERÁ SER REJUNTADA.
NÃO A NECESSIDADE DE TUBO ARMADO NA TRAVESSA PORQUE O MESMO DEVERÁ SER
EXECUTADO A 1.50m DE PROFUNDIDADE, COM RECOMENDADO MÍNIMO DE 1.00m.

QUANTITATIVO RUA PARANAVAI

UNID	QTD	DESCRIÇÃO
unid	1.00	DISSIPADOR
unid	6.00	BUEIRO/BOCA DE LUBRO
m	22.00	GALERIAS PLUVIAIS Ø40
m	210.00	GALERIAS PLUVIAIS Ø60

QUANTITATIVO RUA PERNAMBUCO

UNID	QTD	DESCRIÇÃO
unid	2.00	BUEIRO/BOCA DE LUBRO
m	21.00	GALERIAS PLUVIAIS Ø40

LEGENDA

	BUEIRO A EXECUTAR
	BUEIRO EXISTENTE
	DISSIPADOR
	GALERIAS PLUVIAIS A EXECUTAR Ø40
	GALERIAS PLUVIAIS A EXECUTAR Ø60
	GALERIAS PLUVIAIS A EXECUTAR Ø80

RUA SERGIPE

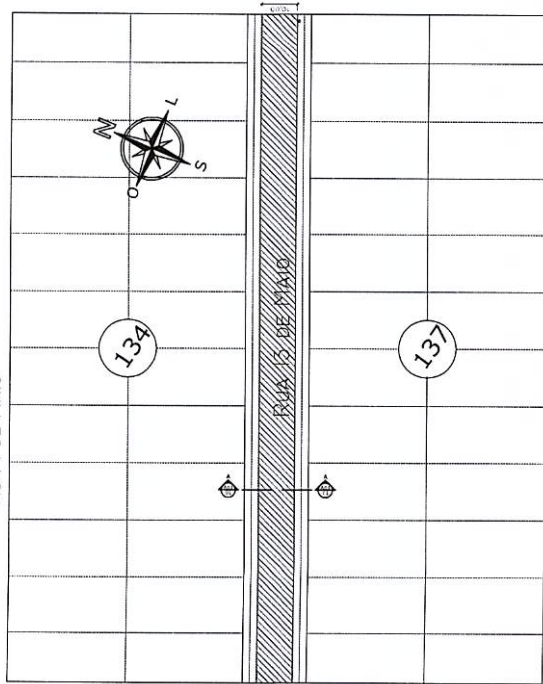


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA - PR
PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PROJETO DRENAGEM RUA GUAIRA, TOLEDO

PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO DE IBEMA - PR - CNPJ: 03.087.33/0001-05
RESP. TÉCNICO	EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR - CREA: 03.087.33/0001-05
PROJETO	PROJETO DRENAGEM PLUVIAL
FOLHA	A1
DATA	2024/04/12

RUA I DE MAIO



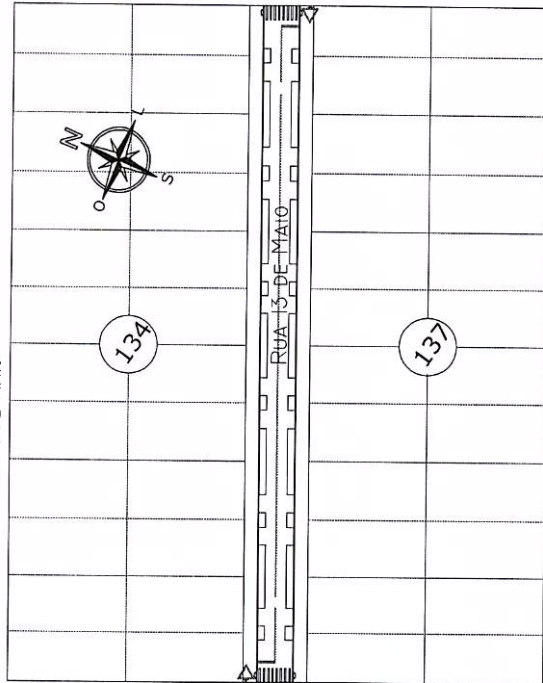
RUA ROLÂNDIA

RUA 24 DE MAIO

PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1:750

QUANTITATIVO PAVIMENTAÇÃO RUA 13 DE MAIO	
UND	QTD
m²	2.627,50
und	8
m	485,50
und	8

RUA I DE MAIO

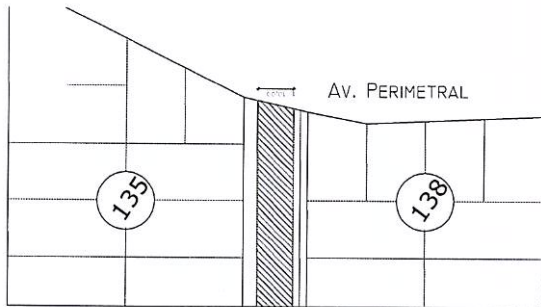


RUA LONDRINA

RUA 24 DE MAIO

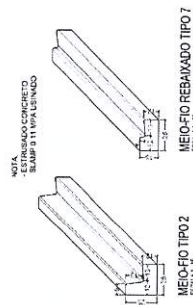
PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1:750

RUA ROLÂNDIA



RUA LONDRINA

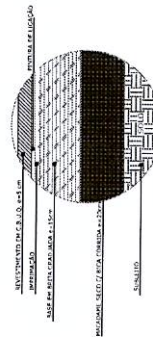
AV. PERIMETRAL



NOTA:
- ESTREITAMENTO CONCRETADO
- BORDA EM TIPO 7 REBAIXADO

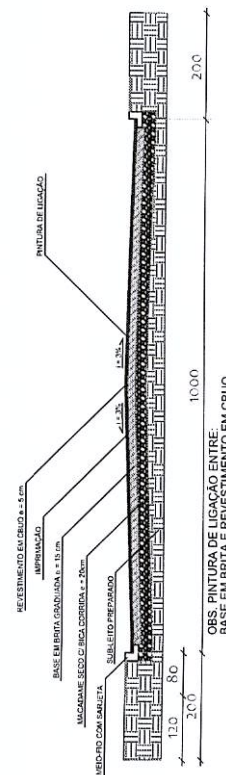
MEIO-FIO REBAIXADO TIPO 7
ESCALA 1:5

MEIO-FIO TIPO 2
ESCALA 1:5

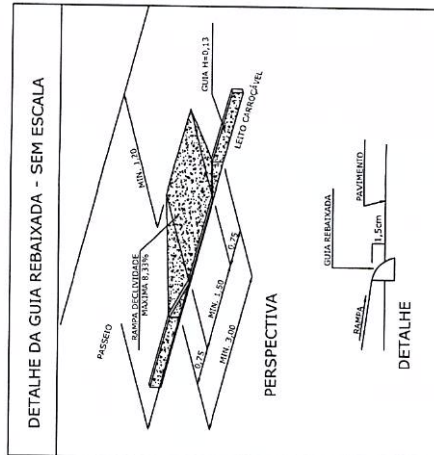


DETALHE DA PAVIMENTAÇÃO

DETALHE DA PAVIMENTAÇÃO



CORTE A-A



DETALHE DA GUIA REBAIXADA - SEM ESCALA

PERSPECTIVA

DETALHE

LEGENDA	
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
	GUIA REBAIXADA
	PISO INTERTRAVADO COM PAVER
	MEIO-FIO
	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREFERENCIAL
	PINTURA COR AMARELA
	PINTURA COR BRANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA - PR
PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PROJETO RUA 13 DE MAIO

PROJETO

PLANTA

LOCALIZAÇÃO

PROJETO

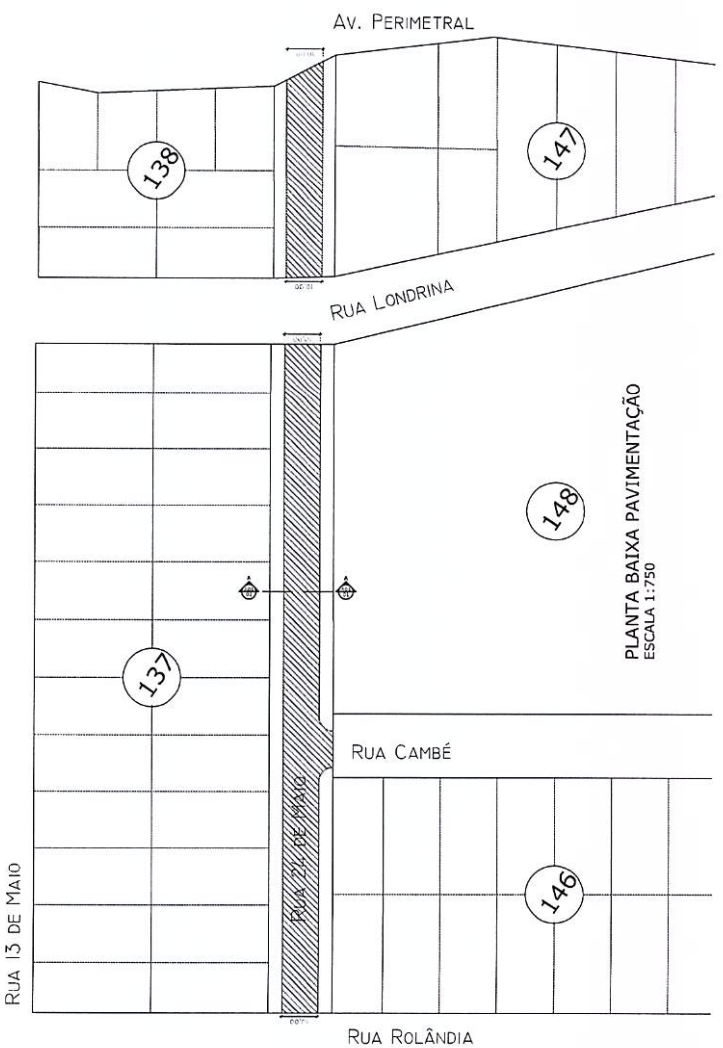
PROJETO

PROJETO

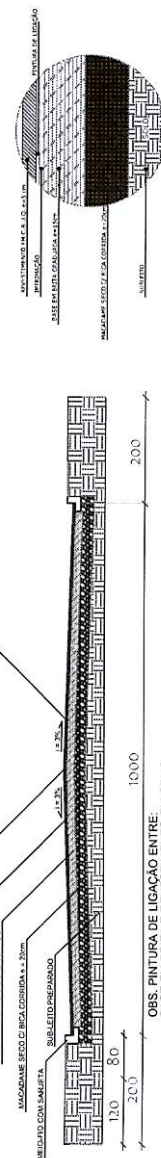
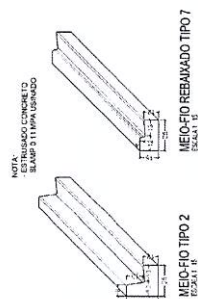
PROJETO

PROJETO

PROJETO



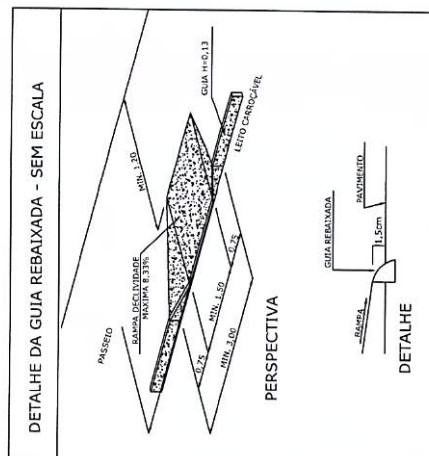
QTD	DESCRIÇÃO
2.671,00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
8	GUIA REBAIXADA/RAMPA
534,20	MED. HO COM SAREJA
5	PLACA DE SINALIZ. ADVERT./REGULAMENT.



OBS. PINTURA DE LIGAÇÃO ENTRE:
BASE EM BRITA E REVESTIMENTO EM CBUQ

CORTE A-A

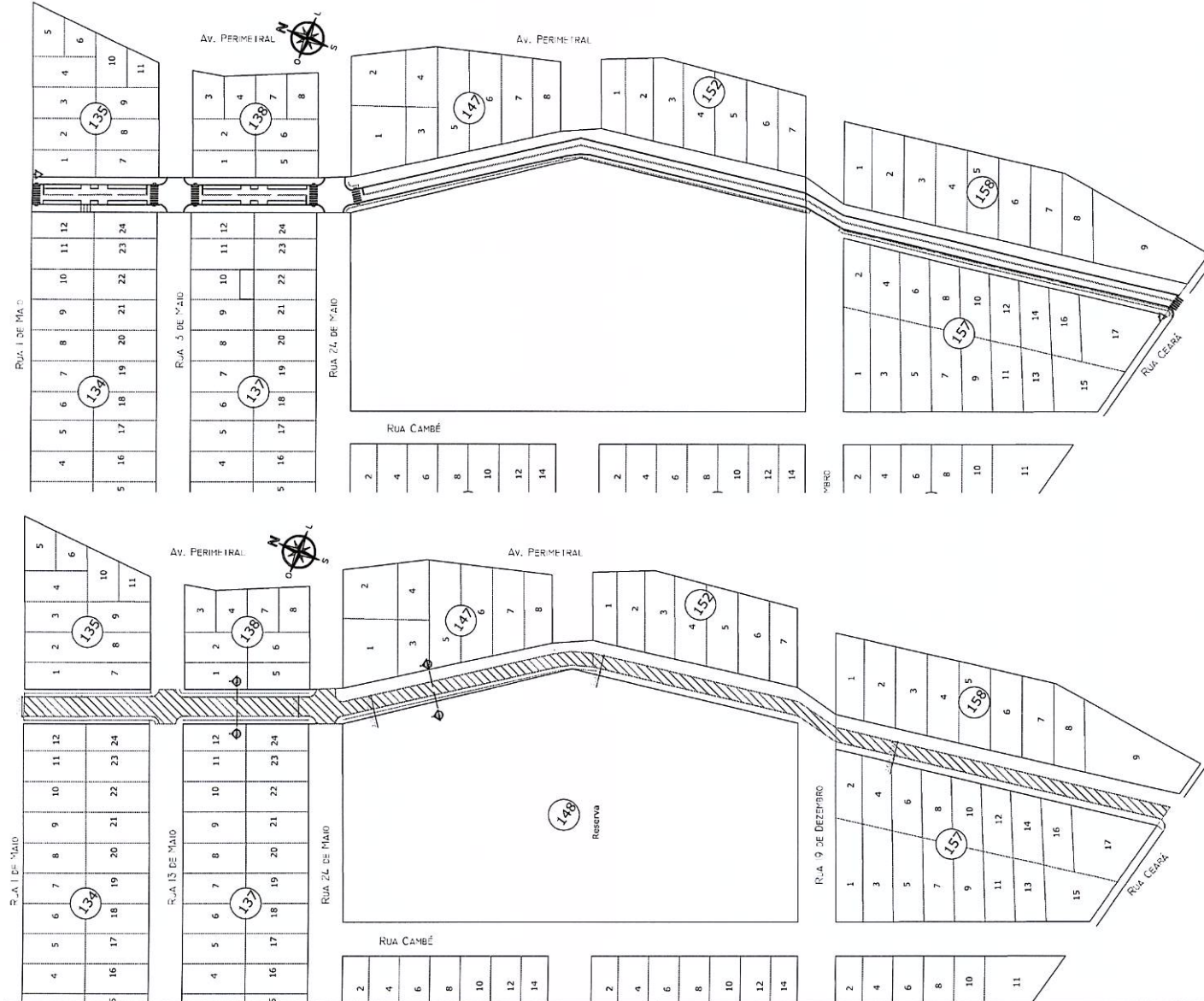
LEGENDA	
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
	GUIA REBAIXADA
	PISO INTERTRAVADO COM PAVER
	MEIO-FIO
	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREFERENCIAL
	PINTURA COR AMARELA
	PINTURA COR BRANCA



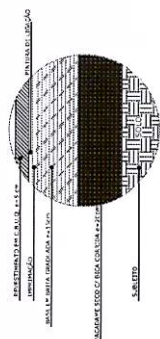
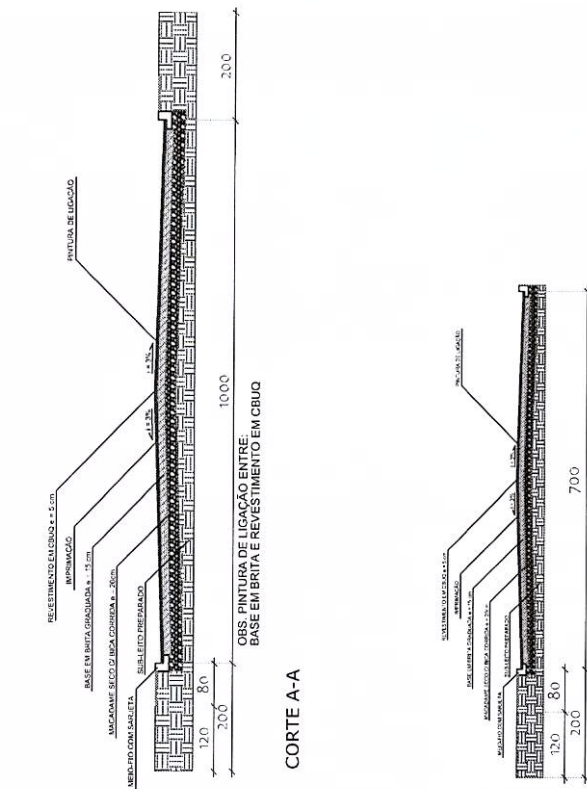
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA - PR
PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PROJETO RUA 24 DE MAIO

PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO DE BELA - PR - CEP: 83561-90000-145	
RESPOSTA TÉCNICA	FUNDADO BATTAGLIN - ENGENHEIRO CIVIL - CREA 5C/ 155481-RD	
PROJETO	PLANTA	FOLHA A1
DESCRIÇÃO ALTERNATIVA		



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
ESCALA 1:1200



DETALHE DA PAVIMENTAÇÃO

LEGENDA	
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
	GUIA REBAIXADA
	PISO INTERTRAVADO COM PAVER
	MEIO-FIO
	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREFERENCIAL
	PINTURA COR AMARELA
	PINTURA COR BRANCA

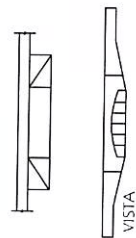
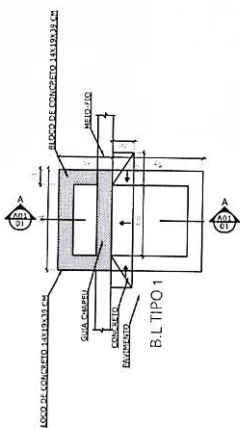
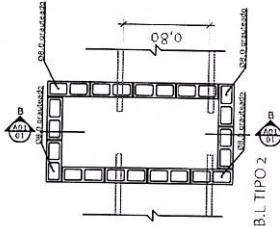
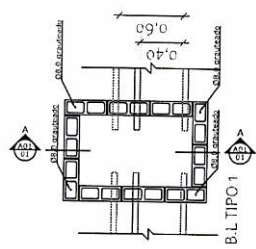
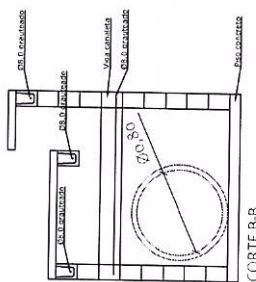
QUANTITATIVO PAVIMENTAÇÃO RUA LONDRINA	
QTD	DESCRIÇÃO
4.716,40	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
8	GUIA REBAIXADA/PAVPA
1.200,00	MEIO-FIO COM SARETA
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO/ADVERT./REGULAMENT.



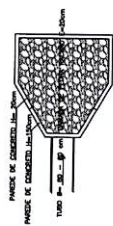
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA - PR
PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PROJETO RUA LONDRINA

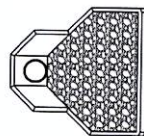
PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO DE IBEMA - PR - CNPJ: 03.083.939/0115
RESP. TÉCNICO	EDUARDO BATISTOLLE - ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 02.104.193
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO
LOCALIZAÇÃO	IBEMA - PR
DATA	A1
FECHA	2024



DISSIPADOR DE ENERGIA



PLANTA BAIXA



ELEVACÃO

TUBO (m)	PROFUNDIDADE (m)
0,40	1,50
0,80	1,50

OBSERVAÇÃO

AS TRAVESSAS DE BOCA DE LORO TÊM A TUBULAÇÃO COM DIÂMETRO DE 0,40 m
E DECLIVIDADE MÍNIMA DE 2,00 %.

A TUBULAÇÃO DEVERIA SER REJUNTADA.

MAIO A NECESSIDADE DE TUBO ARMADO NA TRAVESSA PORQUE O MESMO DEVERIA SER
EXECUTADO A 1,50m DE PROFUNDIDADE, COM REFORÇAMENTO MÍNIMO DE 1,00m.



PLANTA DRENAGEM PLUVIAL
ESCALA 1:1000

UNID	QTD	DESCRIÇÃO
unidade	8,00	BUBRO/BOCA DE LOBO
m	126,00	GALERIAS PLUVIAIS Ø40
m	113,00	GALERIAS PLUVIAIS Ø60

UNID	QTD	DESCRIÇÃO
unid	1,00	DISPADOR
unid	14,00	BUBICO/BOCA DE LORO
m	174,00	GALEPES PLUVIAS 240
m	65,00	GALEPES PLUVIAS 260
m	120,00	GALEPES PLUVIAS 280

UNID	QTD	DESCRIÇÃO
unid	18,00	BUEIRO/BCCA DE LOBO
m	143,00	GALEPÁS PLUVIAIS Ø40
m	223,00	GALEPÁS PLUVIAIS Ø60

LEGENDA	
	BUERO A BECUTAR
	BUERO EXISTENTE
	DISIPADOR
	GALERIAS PLUVIAS A EXECUTAR Ø40
	GALERIAS PLUVIAS A EXECUTAR Ø40
	GALERIAS PLUVIAS A EXECUTAR Ø30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA - PR
PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PROJETO DRENAGEM RUA 13 DE MAIO, 24 DE MAIO, LONDRINA

PROPRIETARIO

MUNICÍPIO DE IBEMA - PR - CNPJ: 80.881.910/0001-85

EDUARDO BATTAGLIN - INGENIERO CIVIL - CREA SC 1554170

PROJETO:	FOLHA	A1
PLANTA DRENAGEM PLUVIAL		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

Ibema, 27 de setembro de 2023.

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS**De: Gabinete da Prefeita**

Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações
Assessoria Jurídica
Controle Interno

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Planejamento, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação, instauração e autuação do processo;
- 3 - Jurídico: ao exame e aprovação das minutas;
- 4 - Análise da fase interna do processo.

Atenciosamente



Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema - Pr, 28 de setembro de 2023.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. - 310161 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. - 31016 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. - 3000 - OBRAS E INSTALAÇÕES



⁶⁴⁴
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. - 10161 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. - 1016 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Atenciosamente,

Rodrigo Scatolin
Contador



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODALIDADE - CONCORRÊNCIA

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº. xx/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023

O Município de IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, torna público que realizará licitação **CONCORRÊNCIA**, pelo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, e as condições desta CONCORRÊNCIA, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE IBEMA, situada a AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 - IBEMA - PR.

1- EDITAL E INFORMAÇÕES

1.1 - Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser protocolados até às **08:30** horas do dia, **xx/xx/2023** e serão abertos no dia **xx/xx/2023** às **09:00** horas.

1.2 - Integra esta CONCORRÊNCIA, independentemente de transcrição:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Modelo Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de carta de renúncia a visita técnica

Anexo V - Termo de Renúncia

Anexo VI - Termo de não ter parentesco

Anexo VII - Termo de não empregar menor

Anexo VIII - formulário padronizado de proposta,

Anexo IX - Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Anexo X - Declaração para Fins de Não Incidência de IRPJ (modelo 1, 2, 3 - conforme o caso).

- Protocolo de Entrega de edital

- Projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiro.

1.3 - DO FORNECIMENTO DE EDITAL E INFORMAÇÕES:

O Edital (juntamente com a mídia contendo projetos, planilhas e memoriais - cuja reprodução gráfica fica a cargo da licitante) será fornecido no Paço Municipal, ou poderá ser obtido no site www.pibema.pr.gov.br, ou solicitado no e-mail licita@pibema.pr.gov.br.

1.3.1 - O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-

Prefeitura Municipal de Ibema



a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

2.8.1 - Optando por efetuar visita técnica ao local de reforma, deverá a visita ser agendada com o responsável pelo setor de engenharia do Município, sendo que a mesma deve ser assinada pelo responsável técnico do Município e da empresa licitante.

2.9 - A empresa deverá seguir rigorosamente o cronograma, inclusive quanto e em quais ruas deverão ser executados os serviços por ordem.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas que apresentarem a caução, os documentos e as propostas de acordo com o edital, devendo as interessadas para tanto, entregarem à Comissão de Licitação na data, hora e local explicitados neste edital, o seguinte:

3.1 - Envelope nº 1 - Contendo a Caução

3.2 - Envelope nº 2 - Contendo a Documentação

3.3 - Envelope nº 3 - Contendo a Proposta

3.4 - Os Envelopes referidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deverão estar fechados, contendo na sua parte externa frontal, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - CAUÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2023.
EMPRESA (identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2023.
EMPRESA (identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2023.
EMPRESA (identificação da empresa proponente)



feira, no horário de expediente, na AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 - IBEMA - PR, ou pelo telefone (45) 3238.1347.

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO**, conforme especificado no edital e formulário padronizado de proposta (anexo I).

2.1 - A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo.

2.2 - A empresa deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.

2.3 - A empresa deverá apresentar ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início dos trabalhos.

2.4 - Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s), a caução de garantia de execução de obra e CNO (Cadastro Nacional de Obras).

2.4.1 - A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato.

2.5 - As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.

2.6 - Ficará a cargo exclusivo da empresa todas as providências e despesas correspondentes a instalações, compreendendo os aparelhos, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como, disponibilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para funcionários.

2.7 - Ficarão a cargo exclusivo da empresa todos os materiais utilizados durante o processo de execução da obra.

2.8 - É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e

Prefeitura Municipal de Ibema



4 - CAUÇÃO:

4.1 - O envelope 01 deverá conter CAUÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO.

4.2 - As propostas devem ser acompanhadas de uma "GARANTIA DE PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO", no valor de 1% do preço máximo admitido para proposta.

4.3 - A CAUÇÃO deve ser materializada em forma de:

a) Fiança Bancária, acompanhada do comprovante de pagamento, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja sempre o resultado da somatória da validade da proposta (60 dias), acrescido de no mínimo 30 (trinta) dias; ou,

b) Seguro Garantia, acompanhada do comprovante de pagamento, sendo obrigatório que o prazo de validade do mesmo seja sempre o resultado da somatória da validade da proposta (60 dias), acrescido de no mínimo 30 (trinta) dias.

c) Dinheiro - inserido no envelope, ou, preferencialmente, que se apresente o valor na tesouraria - retire o comprovante e anexe este ao envelope.

OBSERVAÇÕES:

a) As "Garantias de Propostas de Participação", deverão ser apresentadas no envelope "CAUÇÃO" (01), por ocasião da abertura das propostas juntamente com os envelopes n. 02 e 03, sendo que ficarão mantidas sob custódia, as 02 (duas) propostas de menores preços, até a assinatura do contrato com a proponente vencedora da licitação;

b) A não apresentação do Comprovante de entrega da "Garantia de Proposta de Participação" em envelope separado dos envelopes 2 e 3, ou a apresentação com prazo, valor ou forma em desacordo com o previsto neste edital, inabilita o concorrente de participar da presente Concorrência.

c) No caso da proponente vencedora, a caução de "Garantia de Proposta de Participação" será substituída por uma "Garantia de Execução de Obra", a ser entregue à Prefeitura Municipal de IBEMA/PR, para emissão da ORDEM DE SERVIÇO. As demais cauções serão então devolvidas aos respectivos proponentes.

4.4 - "CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRA

4.4.1 - Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a empresa vencedora deverá depositar a título de "CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA", 3% (Três por cento) do valor do contrato, materializada em uma das formas previstas no item 4.3. O prazo de validade nos casos de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, deverá ser de no mínimo



equivalente ao prazo previsto para a execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias corridos.

4.4.2 - A devolução da "Caução de Garantia de Execução de Obra" será efetuada após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, que dar-se-á 90 (noventa) dias após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela fiscalização da obra, desde que não se tenha constatado nenhum problema de execução dos serviços.

4.4.3 - No Caso de desistência da empresa vencedora da proposta apresentada, bem como, no caso de inadimplemento de obrigações da empresa construtora, e ou rescisão de contrato, não será devolvida a caução, a qual será apropriada pelo Município de IBEMA - PR

5 – DOCUMENTAÇÃO

5.1 - O envelope nº 02 conterá os seguintes documentos em 01 (uma) via, devidamente paginados pela licitante em ordem cronológica e rubricada:

5.1.1 - Contrato social e alterações posteriores. Caso a última alteração seja consolidada basta apresentação desta somente.

5.1.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento substitutivo), com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas;

5.1.3 - Certidão de regularidade de Débito de Tributos e contribuições federais e quanto a dívida ativa da união, expedido pela Receita Federal;

5.1.4 - Certidão de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

5.1.5 - Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante;

5.1.6 - Certidão de regularidade de Débito de Tributos Estaduais;

5.1.7 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

5.1.8 - Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo ao Edital;

5.1.9 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

5.1.10 - Comprovante de registro da empresa junto ao CREA ou CAU, em plena validade;

5.1.11 - Comprovante de registro do responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, em plena validade.

5.1.11.1 - Para que sejam considerados válidos, tanto documentação do profissional quanto da empresa deverá estar registrados no mesmo órgão de classe.

5.1.12 - Declaração de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.1.13 - Declaração de que cumpre todas as disposições trabalhistas quanto ao cumprimento das normas vigentes.

5.1.14 - Declaração de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de Santa Helena, em observância a súmula vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/10 - TCE - PR e art. 9º da lei 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.15 - Comprovante de que a proponente não está inserida no cadastro de impedidos de licitar e/ou que não tem pendências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.1.16 - Certidão de Acervo Técnico, em nome da empresa ou do profissional responsável técnico, comprovando execução de serviços similares ao objeto da presente licitação.

5.1.17 - Atestado de visita técnica (emitido pelo responsável técnico do município) que deve ser obtido através de visita do responsável técnico da proponente, devidamente registrado no CREA ou CAU, ou **declaração de dispensa (renúncia) de visita** e vistoria técnica (**Modelo - Anexo IV**) emitido pela proponente informando que tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços e/ou assume total responsabilidade pela formulação da proposta sem visitar o local sendo de sua conta e risco a formulação da proposta e execução dos trabalhos.

5.2 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura das propostas.

Prefeitura Municipal de Ibema



Prefeitura Municipal de Ibema



5.2.1 - Caso o representante seja proprietário-administrador da empresa deverá apresentar-se com uma via original do contrato social, ou cópia autenticada, ou ainda com cópia simples acompanhada do original para autenticação pela CPL.

5.3 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identificar, externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação e, também o seu conteúdo.

NOTA - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união e perante ao INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada (se vencedora) e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

5.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP): As ME e EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

5.4.1 - A condição de ME e EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP;

b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.4.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC

123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.3 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4.4 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel identificado da empresa em 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação;

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.5 - As declarações citadas deverão estar dentro do envelope documentação Nº. 02.



5.5 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos;

5.5.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

5.5.2 - As certidões que forem apresentadas e não constar em seu corpo a data de validade, a mesma será considerada válida desde que sua emissão tenha ocorrido no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores a sua apresentação.

5.5.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na **inabilitação do licitante**.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - O Envelope nº 3 deverá conter:

6.1.1 - A proposta preenchida conforme Anexo I que acompanha o presente Edital, em 01 (uma) via, a qual deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, conforme o Anexo I, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

6.1.2 - Cronograma físico - financeiro de execução da obra;

6.1.3 - Planilha de quantitativo dos serviços com seus respectivos preços, de cada um dos trechos componentes do objeto;

6.1.4 - Planilha do BDI (benefícios e despesas indiretas) ou LDI (lucros e despesas indiretas), despesas indiretas do canteiro de obras são os dispêndios necessários para gerenciar a estrutura administrativa e de apoio do canteiro de obras, quer ponto de vista salarial, técnico-operacional, como do ponto de vista alimentar, de saúde e outros.

6.1.4.1 - Os impostos IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido) não devem ser incluídos no BDI ou LDI, nem na planilha orçamentária ou nos preços unitários, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalista, que oneram pessoalmente a contratada, caso a comissão verifique tal caso a empresa será sumariamente desclassificada.

6.2 - Na composição dos valores das propostas deverão ser utilizadas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3 - O preço global e o de cada item da planilha orçamentária não poderá exceder o preço global e o de cada etapa de execução da planilha de preços de referências da administração.

6.4 - Os preços propostos para a execução do objeto desta licitação poderão ser reajustados desde que observado o disposto no ar. 2º § 1º da lei nº 10.192/2001 que estabelece que é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

6.5 - A Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.6 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.7 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

6.8 - A proposta, em 1 (uma) via, será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação.

6.9 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da licitação, que os comparou entre si e obteve do Município informações completas sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - Será (ão) considerado(s) vencedor (es) o(s) licitante(s) que oferecer (em) a(s) proposta(s) de menor (es) preço(s) por lote.

7.2 - Em caso de EMPATE, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7.3 - Todos os procedimentos a serem adotados tanto na fase documentação quanto julgamento de propostas serão os descritos e conforme a Lei de Licitações.

8 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura Municipal de Ibema, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

Prefeitura Municipal de Ibema



8.2 - A Comissão de Licitações, com ou sem a presença de empresas, procederá a abertura dos envelopes nº 02 contendo a documentação e verificará a existência dos documentos solicitados no Item **DOCUMENTAÇÃO**. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 3 serão assinados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

8.3 - Posteriormente a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

8.4 - Havendo Ata em fase de habilitação, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso (apresentação do Termo de Renúncia), será procedida à abertura dos envelopes nº 02 (Proposta).

8.4.1 - O termo de renúncia deverá ser apresentado caso a empresa concorde com o julgamento da CPL quanto aos documentos apresentados.

8.5 - A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes nº 02 (proposta), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

8.6 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença de representantes das empresas participantes.

9 - DO VALOR

9.1 - O valor máximo admitido para a proposta desta licitação é de **R\$ 4.073.960,78 (Quatro milhões, setenta e três mil, novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)**.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado conforme execução - de acordo com medições, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

10.2 - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,

Prefeitura Municipal de Ibema



- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

10.2.1 - Ainda, por força de Lei (IN-RFB nº 1234/12) deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do imposto.

10.2.1.1 - A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

10.2.1.2 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

10.3 - Para cada pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante.
- Certificado de regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de regularidade de tributos Estaduais;
- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- CNDT;
- Relação de funcionários designados para trabalhar na obra, com GFIP (Guia de Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias, GPS (Guia de Pagamento de Previdência Social) referente a obra.

10.4 - Para o primeiro pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:

- Cópia da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);

10.5 - O pagamento será efetuado através da rubrica orçamentária:

06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. - 310161 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. - 31016 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. - 3000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. - 10161 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. - 1016 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

11 - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DAS OBRAS.



11.1 - A fiscalização da execução das obras será acompanhada e fiscalizada por representantes da administração especialmente designados com competência no ramo e com atribuições específicas para as atividades de gestão e de fiscalização;

11.1.1 – Os fiscais de contrato serão o Engenheiro EDUARDO BATAGLIN, com colaboração e acompanhamento da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

11.2 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos e profissionais do município contar com a total colaboração da contratada.

11.3 - O fiscal de contrato e o responsável técnico do Município, acompanharão a execução das obras in loco, verificando se as normas técnicas, os projetos e as especificações, os memoriais descritivos, a metodologia construtiva, a qualidade dos materiais e da mão de obra e tantos outros procedimentos recomendáveis, estão sendo observados pelo contratado durante a execução do referido objeto.

11.4 - A contratada deverá manter no canteiro de obras o preposto indicado no ato da licitação.

11.5 - A contratada deve manter no canteiro de obras o projeto completo de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.6 - A contratada deverá manter no canteiro de obras o livro de ordem ou diário de obras ou boletim diário de ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado diariamente pelo preposto da contratada e pela fiscalização.

11.7 - A contratada é obrigada a reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes às obras do contrato de empreitada em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

11.8 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.9 - A contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1 - A contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, as normas e os critérios pertinentes a Segurança e Medicina do Trabalho.

12.2 - A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder o devido treinamento.

12.3 - Os EPIs fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de execução dos serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

13.2 – A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

13.3 – O prazo de execução das obras poderá ser prorrogado, com expressa anuência do contratante, em conformidade com as disposições contratuais.

13.4 - A alteração do prazo de execução será julgada pelo contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

13.5 – Após a aceitação dos motivos de alteração do prazo de execução pelo contratante, poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - As penalidades a serem aplicadas ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada a **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Prefeitura Municipal de Ibema



Prefeitura Municipal de Ibema



15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES.

15.1- O MUNICÍPIO DE IBEMA revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

15.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

15.3 - Reserva-se à Comissão de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

15.4- A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem a CONCORRÊNCIA, desde que arguidas por escrito até 2 (dois) dias úteis da data fixada para entrega dos envelopes.

15.5 – É de responsabilidade da contratada requerer o laudo de recebimento provisório e definitivo da obra.

15.6 - Ao final dos serviços o licitador fará o recebimento provisório dos mesmos, sendo que o recebimento definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

15.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra por parte da contratada.

15.8 - Não se divulgarão nem aos proponentes e a qualquer pessoa que não esteja oficialmente envolvida no processo licitatório informação alguma relacionada com a avaliação das propostas, até que se tenha efetuada a notificação oficial do resultado a todos os proponentes.

15.9 - Qualquer tentativa por parte de um proponente de interferir indevidamente junto a comissão de licitação na avaliação de propostas, ou decisões poderá resultar na inabilitação/ desclassificação de sua proposta.

15.10 - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba ao proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

15.11 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos da licitação.

15.12 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da

Comarca da cidade de CATANDUVAS/PR, excluído qualquer outro.

15.13 - É de responsabilidade do proponente examinar todas as instruções, formulários e termos do edital, seus modelos, anexos, demais documentos licitatórios, bem como suas emendas e fornecer toda a informação ou documentação solicitada no edital e nos demais documentos licitatórios.

Dê-se - se - lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

IBEMA, xx de xxxxx de 2023

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IBEMA, com sede na cidade de IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado pela Prefeita Municipal, abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa _____, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Obras, decorrentes do Edital nº 01/2023 (CONCORRÊNCIA), mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá apresentar ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início dos trabalhos.

PARÁGRAFO QUARTO – Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s), a caução de garantia de execução de obra e CNO (Cadastro Nacional de Obras).

a) – A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.

Prefeitura Municipal de Ibema



PARÁGRAFO TERCEIRO – Para cada pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante;
- Certificado de regularidade junto a fazenda federal;
- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relação de funcionários designados para trabalhar na obra, com GFIP (Guia de Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias, GPS (Guia de Pagamento de Previdência Social) referente à obra).

PARÁGRAFO QUARTO – Para o primeiro pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:

- Cópia da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);

PARÁGRAFO QUINTO – O Pagamento será efetuado através da seguinte rubrica orçamentária:

06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. – 310161 – OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. – 31016 – OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. – 3000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. – 10161 – OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. – 1016 – OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.15.451.0007.1.003.4.4.90.51.00.00. – 1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO (EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução dos serviços será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;



PARÁGRAFO SÉTIMO – Ficará a cargo exclusivo da empresa todas as providências e despesas correspondentes a instalações, compreendendo os aparelhos, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como, disponibilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para funcionários.

PARÁGRAFO OITAVO – Ficarão a cargo exclusivo da empresa todos os materiais utilizados durante o processo de execução da obra.

PARÁGRAFO NOVO – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado conforme execução – de acordo com as medições, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato

Prefeitura Municipal de Ibema



b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades acima aplicar-se-ão também ao proponente que sagrar-se vencedor e que injustificadamente se recusar a assinar o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao final dos serviços o licitador fará o recebimento provisório dos mesmos, sendo que o recebimento definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade da contratada requerer o laudo de recebimento provisório e definitivo da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na CONCORRÊNCIA nº 02/2023 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E SEGURANÇA NO TRABALHO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução das obras será acompanhada e fiscalizada por representantes da administração especialmente designados com competência no ramo e com atribuições específicas para as atividades de gestão e de fiscalização;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fiscais de contrato serão o Engenheiro EDUARDO BATAGLIN, com colaboração e acompanhamento da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos e profissionais do município contar com a total colaboração da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal de contrato e o responsável técnico do Município, acompanharão a execução das obras in loco, verificando se as normas técnicas, os projetos e as especificações, os memoriais descritivos, a metodologia construtiva, a qualidade dos materiais e da mão de obra e tantos outros procedimentos

recomendáveis, estão sendo observados pelo contratado durante a execução do referido objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter no canteiro de obras o preposto indicado no ato da licitação.

PARÁGRAFO SEXTO - A contratada deve manter no canteiro de obras o projeto completo de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada deverá manter no canteiro de obras o livro de ordem ou diário de obras ou boletim diário de ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado diariamente pelo preposto da contratada e pela fiscalização.

PARÁGRAFO OITAVO - A contratada é obrigada a reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes às obras do contrato de empreitada em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

PARÁGRAFO NONO - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, as normas e os critérios pertinentes a Segurança e Medicina do Trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder o devido treinamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os Epis fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

Prefeitura Municipal de Ibema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Prefeitura Municipal de Ibema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IBEMA, _____ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE IBEMA
VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO

ENG. DO MUNICÍPIO
FISCAL DA OBRA

ANEXO II

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento Licitatório nº _____, sob a modalidade

CONCORRÊNCIA, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____,

outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

IBEMA, em _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO III

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número _____, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

IBEMA, _____

EMPRESA _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº
Endereço:
Fone:.....Fax: E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica ao local de execução da obra objeto do Edital nº XX/2023, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que sendo de nossa total responsabilidade pela formulação da proposta sem visitar o local sendo de sua conta e risco a formulação da proposta e execução dos trabalhos.

CIDADE, de de 20xx.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

Prefeitura Municipal de Ibema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO V

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA

EMPRESA _____ abaixo assinada, participante da licitação número _____, na modalidade CONCORRÊNCIA, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/9, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

IBEMA, _____

EMPRESA _____

Prefeitura Municipal de Ibema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, __ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº ____, expedida pela ____ e CPF nº ____, Representante legal da ____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº ____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública Municipal, que tenham relação com o certame.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO VII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da
Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023

(Nome e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº xx/2023

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de CONCORRÊNCIA.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

Lote	Qtde	Descrição dos serviços	Preço Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.	

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA ____/____/____

PROPONHO-ME A EXECUTAR OS SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Carimbo do CNPJ:

cidade, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Proponente

Prefeitura Municipal de Ibema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO IX

Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

FUNÇÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Local e data ____/____/____.

CARIMBO CNPJ
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Ibema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO X
(DECLARAÇÃO 1)

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO ART. 2º, §§1º e 2º.
(Inciso III, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012).

Ilmo. Sr.
(Autoridade a quem se dirige),

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**ANEXO X
(DECLARAÇÃO 2)**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO ART. 2º, §§1º e 2º.
(inciso IV, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012)**

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter....., a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

Prefeitura Municipal de Ibema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Ibema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**ANEXO X
(DECLARAÇÃO 3)**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO ART. 2º, §§3º e 4º.
(inciso XI, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012)**

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....
Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº xx/2023

de: xx/xx/2023

- a) CONVITE ()
b) TOMADA DE PREÇOS ()
c) **CONCORRÊNCIA (x)**
d) ALIENAÇÃO ()
e) PREGÃO ()

Abertura dia: xx/xx/2023

às 09:00h

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebido em ____/____/____ Assinatura/Carimbo	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.
--	--

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Ibema



TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente AUTUAMOS o processo administrativo nos termos, condições abaixo descritas e minuta de edital anexa ao presente.

Nestes termos assim encaminha-se o processo:

Processo Administrativo nº 74/2023

Modalidade: CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Justificativa da Modalidade de Licitação: Devido ao valor e a característica do objeto.

Documentos integrantes do processo:

- (X) Solicitação
- (X) Fontes de Pesquisa de Preços
- (X) Justificativa da Secretaria na solicitação
- (X) Termo de Referência
- (X) SE OBRAS: Projeto, memorial, cronograma físico financeiro, planilha de custos, ART/CREA.
- (X) Autorização da Prefeita para encaminhamento do processo
- (X) Parecer Contábil
- (X) Minuta do Edital e anexos
- (X) Numeração das páginas, de 01 a 55, incluindo esta.

Ibema, 28 de setembro de 2023

Departamento de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Solicitação de Contratação –SC nº S/N

Processo Administrativo nº 74/2023

Modalidade: **Concorrência Pública**

Data: **28/09/2023**

Requerente: **Secretaria Municipal de Planejamento**

Origem: **Departamento de Licitações**

PARECER

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO. FASE INTERNA. MINUTA EDITAL. CONCORRÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL.

1. RELATÓRIO

Veio a esta Assessoria em 28/09/2023, para análise jurídica, sobre a legalidade da minuta de edital no procedimento da licitação em exame, em sua fase interna, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL.

A justificativa da futura e eventual prestação, tem-se (fls.001/003):

... "Pavimentação asfáltica, proporciona comodidade, qualidade de vida, conforto, segurança, valorização, desenvolvimento e modernização aos espaços urbanos. Evitando erosão do solo e, contribui na manutenção e na limpeza das ruas, garantido que os transtornos enfrentados com a poeira, buracos, pedras soltas e escoamento de água, evitando que poças de lama prejudiquem o tráfego, ou até mesmo alagamento em residências.

Esse investimento reflete diretamente na economia, na sustentabilidade, na segurança, na saúde e no bem estar de todos os munícipes. Por fim, a intervenção tem por finalidade melhorar a trafegabilidade dos veículos e circulação de pedestres, atendendo as normas de acessibilidade vigentes.

Cabe ressaltar que já foi efetuada licitação para contratação do objeto agora requerido, no entanto, o resultado foi deserto, exceto pelo fator de, agora, não solicitarmos a execução de calçadas, sendo dividido o projeto original.

Tal situação ocorre por decisão motivada por varias pesquisas com empresas do ramo, sendo que algumas informaram não participar de processo que englobe calçadas junto com os demais serviços, ao tempo que empresas de pavers só participam de objeto que lhes digam respeito.

Ademais, em nada sofre/onera o município com a divisão do objeto, já que os valores unitários da pavimentação com paver serão revistos, enquanto os da pavimentação asfáltica e galerias permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Em tempo, esclarecemos que o valor total desta "parte inicial" ficou um pouco elevado frente ao valor anteriormente estabelecido, devido a ajuste no item TRANSPORTE de materiais, o que pode ser verificado na planilha de custos.

Já os valores de calçadas deverão ser revistos a posteriori, pois outro fator levantado pelas empresas é que o valor da calçada estaria abaixo do preço de mercado.

Assim, como a alteração de memorial descritivo e cálculo de valores da calçada com paver necessitam de ajustes, e demandam de tempo.

Para maior celeridade do processo, e execução das obras de melhoria da infraestrutura e mobilidade urbana, pretendemos lançar o processo agora, deixando para mais tarde a deflagração do certame para as calçadas, até por que estas compõe na última parte da obra, sendo possível tal divisão.

Soma-se ao fato a questão de emissão de parecer técnico do engenheiro, o qual aponta para a melhor forma de andamento dos processos, nos termos de seu documento que segue anexo a presente.

Cabe ressaltar que já foram realizados dois procedimentos licitatórios pra contratação do mesmo objeto, contudo, ambos restaram desertos de proposta.

Agora, depois de revisada planilha de custos, e redimensionado o valor a ser investido, atentando para o valor constante no orçamento, bem como estudos técnico/administrativo, fomos forçados a suprimir uma rua do projeto, para que permaneça viável, e possível, a execução do restante das ruas, para o que temos suficiente valor disponível..."

Oportuno salientar, que o parecer técnico do Engenheiro Eduardo Battaglin, inscrito no CREA/SC nº. 1554818/D, aponta para a melhor forma de andamento dos processos, a divisão do objeto (fls. 004, Processo Administrativo nº59/2023, Concorrência Pública nº002/2023). Já, neste processo administrativo nº74/2023, além de manter a divisão do objeto, houve a necessidade de supressão de rua pelo aumento do valor constante no orçamento, assim justificados:

"... Após a licitação de pavimentação asfáltica do dia 18/09/2023 as 9:00 h der deserta, sem a presença das empresas concorrendo o objeto da licitação. Foi revisto e recalculado todos os itens do projeto, posteriormente foi tomado a decisão técnico/administrativa juntamente com o setor de planejamento e engenharia municipal, de suprimir a Rua Cascavel do projeto, para nova licitação, para que os valores da obra ficassem dentro do orçamento disponível para este ano.

Todos os itens foram revisados e os valor global a obra teve variação, devido a alteração dos quantitativos medidos no transporte dos materiais."

(Engenheiro Eduardo Battaglin, inscrito no CREA/SC nº. 1554818/D)

O valor estimado da contratação é de R\$ 4.073.960,78 (quatro milhões, setenta e três mil, novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).

Consta dos presentes autos:

- a justificativa da necessidade do pleito (fls.001/003), a descrição do objeto e sua quantificação que foi realizada pelo responsável do respectivo setor, dando azo a motivação do ato, conforme art. 14 e art. 15 c/c o art. 38 todos da Lei nº. 8.666/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

- formação do preço inicial com as Planilhas Orçamentárias exaradas por profissional competente da respectiva área a Engenheiro Eduardo Battaglin, inscrito no CREA/SC nº. 1554818/D (fls.004/012), ART 1720231890528 (fls.013/014), nos termos do art. 43, IV c/c art. 7º, e com o art. 15, V da Lei 8.666/93;

- O projeto básico; Memorial Descritivo e Composição do BDI; Planilha Orçamentária – PO; Cronograma Físico-Financeiro; Quadro de Composição de Investimento; Memória de Cálculo e; Planilha de Levantamento de Quantidades; elaborados pela Engenheiro Eduardo Battaglin, inscrito no CREA/SC nº. 1554818/D, ART 1720231890528 (fls.004/041), conforme o art. 7º c/c art. 40, §2º, Lei nº 8.666/93;

- Ofício que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento, apreciação e emissão de parecer, bem como aos demais departamentos (fls.042);

- a indicação e ratificação da disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros, conforme o art. 7º, §2º c/c o art. 14, da Lei nº 8.666/93, e ainda com a LOA para o exercício de 2023 (fls. 043/044);

- A Minuta do Edital e seus anexos, conforme o art. 38, I c/c os artigos 40 e 47 todos da Lei nº 8.666/93 (fls.045/055);

- abertura de processo administrativo nº74/2023 devidamente autuado, protocolado e numerado (fls.55).

Pois bem, será adotada a Modalidade de Licitação **CONCORRÊNCIA**, nos termos do artigo 23, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, de acordo com Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução está previsto para 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da emissão da ordem de início dos serviços. O prazo de vigência, por sua vez, será o prazo de execução, contados a partir da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

É a apertada síntese do apresentado para análise desta Assessoria Jurídica.

2. ALÍSE JURÍDICA

Primeiramente, considera-se oportuno consignar que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes do Processo Administrativo nº74/2023 até o presente momento, e que, compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico quanto à adequação do presente pleito à norma, nos termos da legislação aplicável, máxime em relação à Lei de Licitações e Contratações Públicas (Lei nº. 8.666/93), principalmente no que tange à minuta do edital, do contrato e seus anexos, e não adentrar na análise do mérito da conveniência e da oportunidade da presente despesa, nem em aspectos de natureza eminentemente técnica e administrativa.

Verifica-se que o pleito em análise busca a realização de despesa por meio de licitação na modalidade Concorrência Pública fixada no art. 22, I, c/c art. 23, I, “c” da Lei Federal nº. 8.666/1993, que visa à contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, incluindo material e mão de obra, devendo ser executado conforme projeto, cronograma e memorial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Assim, fomos instados a nos manifestar nos presentes autos por força do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, conhecida como Lei de "Licitações e Contratações Públicas", vejamos:

Art. 38 [...]:

Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**
(negritei)

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a análise da minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; projeto básico e critério de julgamento.

É importante frisar que o Projeto Básico incluso deverá conter todos os elementos previstos no artigo 6º, inciso IX, alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e' e 'f' da Lei 8.666/93.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega do objeto, e por fim necessário juntar do Decreto de Nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

Importante expor, também, que toda análise desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui esta assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar verificações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

2.1. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

O §1º do art. 22 da 8.666/93 estabelece a Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização da modalidade Concorrência Pública, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, I, "c" da Lei nº 8.666, de 1993, enquadrando-se esta modalidade no critério da anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente.

O artigo 22, da Lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de Licitação. Na presente situação, observa-se que a modalidade escolhida foi a Concorrência, nos termos do disposto no art. 22, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos, considerando que é a modalidade indicada para as obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado é superior a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) conforme valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 em seu artigo 1º, I, alínea "c", e nos termos do artigo 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, que é o que se apresenta no caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

concreto, uma vez que o valor estimado para a licitação é de R\$ 4.073.960,78 (quatro milhões, setenta e três mil, novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).

Diante da análise dos documentos acostados, combinado com as diretrizes da Lei nº 8.666/93, a modalidade escolhida pela Comissão Permanente de Licitação está legalmente prevista.

2.2 DO PARCELAMENTO DA OBRA

Conforme justificativas apontadas ao procedimento, verifica-se o parcelamento da obra, de todo modo, primeiramente será realizada a licitação para a obra de "asfaltamento" e posteriormente a realização de procedimento licitatório para a obra de pavimentação com paver, calçadas públicas, além de supressão de uma rua.

Recomenda-se prudência, por se tratar de uma mesma obra, pois embora esteja sendo adotando no caso sob exame a modalidade Concorrência, é prudente que seja esclarecido sobre o parcelamento, de forma a observar o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

De todo modo, é certo que não haverá impropriedade na escolha do procedimento licitatório quanto à execução das obras asfalto e calçadas, desde que todas as licitações sejam realizadas na modalidade correspondente à integralidade do objeto (art. 23, § 2º, da Lei nº 8.666/93), isto é, modalidade Concorrência.

2.3 DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida em observância legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8.666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da modalidade e critério de julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o preâmbulo da minuta do edital verificou-se que este atende todas as exigências do caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em série anual xxx/2023 – a ser especificado em edital de publicação – Secretaria Municipal de Administração e Finanças como repartição interessada, a modalidade Concorrência Pública e tipo MENOR PREÇO sendo a adotada por este edital.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no item 1 do edital o acesso às informações, tais como local e horário que será realizado a licitação, e, ainda, consta as informações referente aos acessos dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Prosseguindo a análise, verificamos que o item 2 da minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, contratação de Empresa habilitada para A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL e no seu Projeto Básico informa, detalhadamente, a especificação dos serviços que serão licitados, conforme a necessidade da secretaria.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento. Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes (item 3), estas exigências estão previstas nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital a necessidade de comprovação (item 5) de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, estando, portanto, respeitadas as exigências dos arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Está mencionando no item 10.5 o atendimento do art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital no item 14, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei nº. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Lembrando-se que deve ser observado o prazo mínimo legal entre a publicação do aviso e o prazo para a apresentação das propostas (art. 21, §2º, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993).

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo I, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao fundamento jurídico; objeto; recursos financeiros; do preço, quantidade e das especificações; das condições de pagamento; dos acréscimos e supressões; da atualização financeira; dos prazos e condições de execução e recebimento; do prazo da vigência e da execução do contrato; dos direitos e das obrigações do contratante e contratada; das penalidades; da rescisão; da fiscalização; da garantia de execução do contrato; da publicação e foro.

Assim, por atender as exigências legais, vislumbramos que o Edital e seus anexos, com a minuciosa descrição da pretensão da administração, atende a legalidade e constitucionalidade.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, conclui-se que, sob o aspecto jurídico formal a minuta do Edital desta Concorrência, bem como do contrato a ser celebrado oportunamente, e demais anexos, encontra-se em conformidade com as exigências preconizadas no "caput", seus incisos e parágrafos dos artigos 40 e 55 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Atentar-se a inserção da cópia do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos do art. 38, III, da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Registro que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, com seus anexos, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, pelo que somos de Parecer Favorável à sua continuidade, caso seja o interesse da administração.

Ainda, deve-se encaminhar para parecer Técnico do Controle Interno do Município, para controle da legalidade e para a autorização do Ordenador de despesa, conforme o art. 14 c/c "caput" do art. 38 da Lei 8.666/93.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público.

E à elevada consideração superior.

Ibema-Pr., 28 de setembro de 2023.


Geovanna Henning Debus
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARECER TÉCNICO

Assunto: justificativa técnica da mudança de valores e ruas pavimentadas da obra de pavimentação asfáltica

Após a licitação de pavimentação asfáltica do dia 18/09/2023 as 9:00 h der deserta, sem a presença das empresas concorrendo o objeto da licitação. Foi revisto e recalculado todos os itens do projeto, posteriormente foi tomado a decisão técnico/administrativa juntamente com o setor de planejamento e engenharia municipal, de suprimir a Rua Cascavel do projeto, para nova licitação, para que os valores da obra ficassem dentro do orçamento disponível para este ano.

Todos os itens foram revisados e os valor global a obra teve variação, devido a alteração dos quantitativos medidos no transporte dos materiais.

Ibema-PR, 28 de setembro de 2023.

Eduardo Battaglin
Engenheiro Civil
CREA-SC 1554818/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 28 de Setembro de 2023

PARECER

De: CONTROLE INTERNO
Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, ao processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL**, consideramos que:

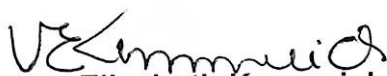
Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares necessárias estão listadas no processo.

O processo está completo ao nosso ver, composto das ações abaixo, sendo que assim identificamos:

- 1 – SOLICITAÇÃO – consta;
- 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE – consta justificativa da necessidade do pleito;
- 3 – FORMAÇÃO DE PREÇO – constam planilhas orçamentárias exaradas por profissional da área de engenharia;
- 4 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE – consta, elaborados pelo Setor de Engenharia;
- 5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO SUGERIDO – consta, com parecer técnico fundamentado pelo Setor de Engenharia;
- 6 – INFORMAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – está inserida no processo;
- 7 – PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL – há parecer, integralmente favorável, atentando para inclusão do Decreto que designa a Comissão Permanente de Licitação (vide parecer).

Desta forma, entendemos que as fases preliminares estão completamente atendidas, sendo que isso possibilita o andamento do certame de forma completa e correta, ficando sob discricionariedade da autoridade competente dar andamento a presente Concorrência.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 28 de setembro de 2023.

De: Gabinete da Prefeita

Para: Secretaria de Administração e Finanças

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e Pareceres do Setor Jurídico e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento, para abertura de processo de licitação na modalidade **Concorrência**, devendo estar em conformidade com as Leis Federais e Municipais vigentes.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 1 de 15
Publicado em 4 de fevereiro de 2023 às 07:46
Edição Ordinária - Nº 016/2023 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2023.02.04 07:48:52 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1985/2023

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 03 de fevereiro de 2023 a 17 de novembro de 2023 conforme abaixo:

Presidente:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
Secretário:	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
Membros:	Wagner Rodrigues	CPF 054.953.629-93
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1916/2022 disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 02 de fevereiro de 2023.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2023.02.03 17:10:34 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

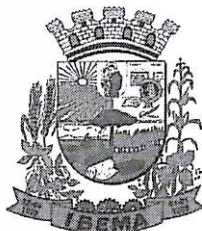
Página 1 de 3
Publicado em 9 de março de 2023 às 08:17
Edição Ordinária - Nº 036/2023 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2023.03.09 08:18:21 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2020/2023

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a
ALINE GREICY VIGO CPF 041.986.219,69.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00

Secretaria Municipal de Saúde:

Jolison Araújo CPF: 733.477.449-34

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Neusa Ap. Treviso Monari CPF: 858.072.659-04

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1917/2022 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 08 de março de 2023.


Viviane Comiran
Prefeita

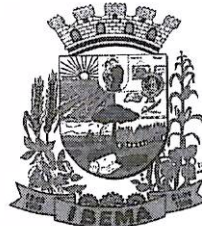
Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:8088193100
0185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2023.09.12 08:05:25 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2113/2023

SÚMULA: Constitui Comissão de Recebimento de Bens e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal para recebimento de Bens de natureza patrimonial ou não e serviços, composta pelos seguintes membros, para o período de 12/09/2023 a 31/12/2024:

- **Membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**
 - Melissa Gomes dos Santos de Barros
 - Ediane Aparecida Goedert Tobaldini
- **Escola Municipal Octavio Simioni:**
 - Cristiani de Fátima Pimentel
 - Francieli Sampaio Pereira
 - Fabiana Schmoller Ludvichak
- **Escola Municipal Getúlio Vargas:**
 - Dirlene Fogaça
 - Roseli Aparecida de Souza
 - Suzana Schran Correia
 - Valdiane dos Santos Moreira
- **CMEI Ildo Vigo:**
 - Neusa Caresia
 - Juliana Cristina Campanaro
- **CMEI Iolanda Stadler Lovato:**
 - Neura Salette Tessari
 - Marta Regina dos Santos Zeni
 - Antônia Aparecida Santos Paloschi
- **Ginásio de Esportes:**
 - Eliziane de Fátima Galvan
- **Biblioteca Pública Municipal:**
 - Melissa Gomes dos Santos de Barros
 - William Pereira Teckio
- **Membros da Secretaria Municipal de Saúde:**
 - Joilson Araújo
- **Centro Municipal de Saúde:**
 - Joilson Araújo

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Luisa Bauwelz Pasa
Tais Fernanda Fink Peruzzo
Mayara Thome

• **Clínica da Mulher:**

Jailson Araújo
Diogo Gawlik
Noemi de Araújo

• **Hospital Municipal:**

Jailson Araújo
Flavia Rosana Zampieri Muner
Marta Dantas Barbosa
Rosângela Ramos dos Santos
Junior Cezar Padilha
Diana Sabrina Três

• **Membros da Secretaria de Bem Estar Social**

David Ivo dos Santos

• **Assistência Social / CRAS / CREAS / Centro Múltiplo / Casa Lar /**

Conselho Tutelar:

Vanieli França dos Santos
Iracélia Zanella
Neusa Prechlak

• **Membros da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:**

Neusa Apª Treviso Monari
William Pereira Teckio
Gilvane da Cunha
Artur Bianchin

• **Membros da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente:**

Sergio Aparecido de Souza
Lourdes Prechlak
William Pereira Teckio

• **Membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Valtuir José Comiran Junior
Vanderson de Moraes
William Pereira Teckio
Dirce Valbring

• **Membros da Secretaria Municipal de Planejamento:**

Gildo dos Santos
Eduardo Battaglin
Gilvane da Cunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 2074/2023 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 11 de setembro de 2023.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC Soluti Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2023.09.11 16:51:52 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita